

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO – CDRJ  
EDITAL DE REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº 03/2019

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A **COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO – CDRJ** torna público que a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, instituída pela Portaria DIRPRE Nº. 177/2018, de 11/05/2018, realizará licitação, com o recebimento das propostas de preços, na forma indicada neste Edital, em sessão pública a ser realizada no dia **15/08/2019**, às **10:00** horas, na sala de reuniões do Edifício-Sede da **CDRJ**, na Rua Acre, nº. 21, 6º andar, Centro, nesta cidade do Rio de Janeiro-RJ.
- 1.2. Na hipótese de não haver expediente na data marcada para a realização desta licitação, por qualquer eventualidade, será ela automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, salvo comunicado expresso da **CDRJ**.
- 1.3. Esta licitação é regida pelas normas da Lei nº. 13.303/2016, da Lei Complementar nº 123/2006, dos Decretos nº 8.945/2016 e nº 7.983/2013 e do Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da **CDRJ** (IN.GERCAL.06.001 – Gerir Compras e Instrumentos Contratuais), aprovado pelo Conselho de Administração da **CDRJ** em sua 694ª Reunião, realizada em 25/06/2018, disponível na página da **CDRJ** na internet ([www.portosrio.gov.br](http://www.portosrio.gov.br)), menu “Licitações e Contratos”, e demais disposições legais pertinentes.
- 1.4. O procedimento de licitação é o **REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL**, previsto no subitem 3.56 do Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da **CDRJ** (IN.GERCAL.06.001 – Gerir Compras e Instrumentos Contratuais), tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de execução por empreitada por preço unitário, sem antecipação da fase de habilitação, utilizando o modo de disputa aberto.
- 1.5. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF.

## 2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto desta licitação é a contratação de sociedade empresarial especializada na realização de **“obras de implantação do caminho seguro para o Porto do Rio de Janeiro”, administrado pela CDRJ**”, conforme o que consta no Processo Administrativo nº. 9.556/2019 e de acordo com as especificações constantes do Anexo I – Projeto Básico.

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar da presente licitação empresas do ramo do objeto da licitação e que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.
- 3.2. Estarão impedidos de participar, de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
  - 3.2.1. Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

- 3.2.2 Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.2.3 Estrangeiras, que não funcionem no país;
- 3.2.4 Que se enquadrem em um ou mais dispositivos dos arts. 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016; e
- 3.2.5 Suspensas pela **CDRJ** na forma do art. 83, inciso III, da Lei nº 13.303/2016.
- 3.3 É vedada a participação de instituições ou empresas em cujos quadros haja familiar de agente público, ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na **CDRJ**, em conformidade com o Decreto nº. 7.203/2010.
- 3.4 Somente serão admitidas a participar desta licitação as empresas que se apresentarem à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** munidas de Carta de Credenciamento, nos moldes do Anexo IV – Modelo de Carta de Credenciamento, dentro do prazo e do horário estabelecidos no subitem 1.1 deste Edital, por pessoa com poderes para a prática de todos os atos inerentes ao certame, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos, comprovando tais poderes da seguinte forma:
- 3.4.1 Se Titular, Diretor, Sócio ou Gerente: através de cópia do Estatuto ou Contrato Social, ou instrumento específico que lhe confira poderes para tanto (com firma reconhecida), devendo identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;
- 3.4.2 Se por outra pessoa: mediante apresentação de instrumento público ou particular de procuração (com firma reconhecida), com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos, devendo igualmente identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.
- 3.5 Os documentos referidos nos subitens 3.4.1 e 3.4.2 deverão ser apresentados em separado do envelope referido no subitem 5.1, durante o ato específico para o credenciamento e/ou representação, e em forma de cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais, estes para fins de conferência, sendo que as primeiras farão posteriormente parte dos autos, não sendo necessária sua apresentação quando da fase de habilitação, se for o caso.
- 3.6 Cada licitante será representada por um único credenciado, vedado o credenciamento de uma mesma pessoa como representante de dois ou mais licitantes.
- 3.7 Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados nos subitens 3.4.1 e 3.4.2. A ausência desta documentação implicará, de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor eventual recurso das decisões da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, ficando o licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.
- 3.8 Juntamente com a Carta de Credenciamento a que se refere o subitem 3.4, como requisito para participação na licitação, o licitante deverá elaborar:
- 3.8.1 Declaração de que é microempresa ou empresa de pequeno porte e que, sob as penas da Lei, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e está apta a usufruir do tratamento favorecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar, conforme Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
- a) A não apresentação da declaração prevista no subitem 3.8.1 apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido

previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

- b) O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto nº 8.538/2015.
- 3.8.2 Declaração de ciência e concordância com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem assim de cumprimento pleno dos requisitos habilitatórios previstos, conforme modelo do Anexo VI – Modelo de Declaração.
- 3.8.3 Declaração expressa de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo do Anexo VII – Modelo de Declaração Negativa de Superveniência de Fato Impeditivo da Habilitação.
- 3.8.4 Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo VIII – Modelo de Declaração – Obrigações Trabalhistas.
- 3.8.5 Declaração de elaboração independente de proposta, como exigido na Instrução Normativa SLTI/ME nº 02/2009, conforme modelo do Anexo IX – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.
- 3.8.6 Declaração de não utilização de trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo X – Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.
- 3.8.7 Declaração informando se os serviços são produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, de acordo com o disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, conforme modelo do Anexo XI – Modelo de Declaração de Cumprimento de Reserva de Cargos.
- 3.9 A declaração falsa relativa aos subitens acima sujeitará o licitante às sanções previstas no item 13 deste Edital e na legislação vigente.
- 3.10 Os licitantes poderão visitar o local onde os serviços serão prestados, a fim de tomar conhecimento das condições dos locais de trabalho, devendo, para tal, manifestar-se por e-mail junto à Gerência de Gestão de Obras – GERGOB, tel. 21-2253.1547(Engº Angelin) com vistas ao agendamento de data e hora para sua realização.
- 3.10.1 Após a diligência, o visitante receberá um atestado, nos moldes do Anexo XIII – Modelo de Atestado de Visita Técnica, que é documento necessário para habilitação nesta licitação, e que poderá ser substituído por declaração formal do próprio licitante, informando ter conhecimento das condições locais de trabalho, conforme disposto na alínea “d” do subitem 7.4.4 deste Edital.

- 3.11 A falta de data ou assinatura em sua proposta de preços e anexos (Anexos III, III-A, III-B e III-C) e/ou nas declarações elaboradas pela própria licitante poderão ser supridas pelo Representante Legal presente à sessão de abertura e julgamento, desde que possua poderes para este fim nos instrumentos citados nos subitens 3.4.1 e 3.4.2 deste Edital.

#### 4. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 4.1 Até às 17:00h (no horário de Brasília-DF) do quinto dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, podendo apresentar a impugnação por meio do endereço eletrônico (e-mail): [cpl@portosrio.gov.br](mailto:cpl@portosrio.gov.br) ou no seguinte endereço: Rua Acre, nº. 21, 9º andar, sala 911, Centro, nesta cidade do Rio de Janeiro-RJ, CEP: 20.081-000, tel.(21) 2219.8536, nos dias úteis, no horário das 09:00 às 13:00 e das 14:00 às 17:00 horas.

- 4.1.1 Caberá à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** decidir no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da interposição, sobre a impugnação interposta.

- 4.1.2 Acolhida a impugnação contra o Edital, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** designará nova data para a realização do certame.

- 4.1.3 Na hipótese da **CDRJ** não responder a impugnação no prazo estabelecido no subitem 4.1.1., a licitação será suspensa e a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** convocará nova data para a realização do certame, em conformidade com o subitem 5.4.2.5 do Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da **CDRJ** (IN.GERCAL.06.001 – Gerir Compras e Instrumentos Contratuais).

- 4.1.4 Para fins de cômputo do prazo constante no subitem 4.1.1., serão considerados apenas os dias em que houver expediente na **CDRJ** e a partir do momento da ciência da impugnação por parte da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**.

- 4.1.5 Se a impugnação for julgada improcedente, a **CDRJ** comunicará a decisão diretamente ao impugnante, dando seguimento à licitação, em consonância com o subitem 5.4.2.7 do Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da **CDRJ** (IN.GERCAL.06.001 – Gerir Compras e Instrumentos Contratuais).

- 4.2 Os pedidos de esclarecimento referentes a esta licitação deverão ser recebidos pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** até às 17:00h (no horário de Brasília-DF) do quinto dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública através do endereço eletrônico (e-mail): [cpl@portosrio.gov.br](mailto:cpl@portosrio.gov.br) ou no seguinte endereço: Rua Acre, nº. 21, 9º andar, sala 911, Centro, nesta cidade do Rio de Janeiro-RJ, CEP: 20.081-000, nos dias úteis, no horário das 09:00 às 13:00 e das 14:00 às 17:00 horas.

- 4.2.1 Os esclarecimentos prestados a qualquer dos licitantes estarão disponíveis no sítio da **CDRJ** na internet ([www.portosrio.gov.br](http://www.portosrio.gov.br)), menu “Licitações e Contratos” e depois em “Regime de Contratação da Estatal”.

- 4.3 O disposto no subitem 4.2 não interfere na apresentação de impugnação nos termos do subitem 4.1.

- 4.4 Caso a impugnação ou o pedido de esclarecimento envolva questões de ordem técnica do objeto ou de exequibilidade de preços, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** poderá solicitar análise e parecer prévio da área requisitante da **CDRJ**.

## 5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1 No dia, hora e local previstos no subitem 1.1, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** declarará aberta a sessão pública, momento a partir do qual passará à identificação dos representantes legais das licitantes para que estas, através de seus representantes legais ou procuradores já devidamente credenciados, entreguem 1 (um) envelope fechado, contendo: Nome Empresarial da licitante; Número da licitação e a Identificação, conforme exemplo abaixo:

<p style="text-align: center;"><b>RCE Nº 03/2019</b> <b>(Nome Empresarial da Licitante)</b> <b>PROPOSTA DE PREÇOS</b></p>
---

- 5.1.1 Neste primeiro momento, para fins do disposto no subitem anterior, as licitantes deverão entregar a proposta de preços, nos moldes do Anexo III – Planilha de Proposta de Preços, bem como os demais Anexos (III-A, III-B e III-C).
- 5.1.2 Caso haja a realização da fase de lances prevista no subitem 6.4, deverão ser entregues propostas substitutivas ajustadas ao valor final ofertado, nos moldes dos Anexos III, III-A, III-B e III-C e os documentos de habilitação previstos neste Edital.
- 5.1.3 É recomendável a presença dos participantes com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a abertura da sessão.
- 5.1.4 Haverá uma tolerância de 15 (quinze) minutos a contar da hora marcada para a abertura da sessão pública.
- 5.2 Serão requisitos indispensáveis à validade da proposta os seguintes:
- 5.2.1 Deverá ser redigida em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, datada, digitada ou datilografada, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da proponente ou por procurador com poderes específicos, conferidos na forma do disposto no subitem 3.4 deste Edital;
- 5.2.2 Deverá ser apresentada com 2 (duas) casas decimais e expressa em moeda corrente nacional (R\$);
- 5.2.3 Deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante, para fins de pagamento;
- 5.2.4 Conter prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua apresentação;
- 5.2.5 Deverá conter expressamente que nos preços apresentados já estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, parcelas ou taxas de administração, lucro, despesas indiretas e eventuais, despesas para a obtenção de licenças e/ou autorizações, enfim, todos e quaisquer ônus incidentes sobre os serviços objeto desta licitação.
- 5.2.6 Vincular o licitante, em especial no que se refere às condições, informações e especificações técnicas nela apresentada.

## 6. DO PROCEDIMENTO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO (MODO DE DISPUTA ABERTO)

- 6.1 Após o credenciamento, serão anunciadas as empresas legalmente representadas, momento a partir do qual não mais serão admitidos novos proponentes ao certame.
- 6.2 Ato contínuo, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** abrirá os envelopes de Propostas de Preços das licitantes, cujos documentos serão rubricados pelos membros da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** e pelos representantes das licitantes, aos quais serão facultados vista e exame dos documentos, no ato.
- 6.3 A escolha das propostas para a fase de lances verbais será precedida de verificação da conformidade destas com as exigências do Edital, em especial o que consta nos subitens 3.11 e 5.2, procedendo-se à desclassificação daquelas desconformes, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.
- 6.4 Após a ordenação dos valores das propostas, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** dará início à fase de lances verbais, ocasião em que os licitantes poderão formular seus lances, de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes a partir do autor da proposta de maior preço, observando-se o seguinte:
- 6.4.1 O lance inicial ofertado deverá sempre ser inferior ao valor da proposta de menor preço extraída dos Envelopes de Propostas de Preços.
- 6.4.2 O lance deverá ser ofertado pelo valor global.
- 6.4.3 As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias.
- 6.4.4 A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a sequência dos lances seguintes.
- 6.4.5 O licitante poderá oferecer lance com valor igual ou superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado.
- 6.4.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.4.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas.
- 6.4.8 A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para oferta de lances e intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que deve incidir tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da sessão.
- 6.4.9 O encerramento da etapa competitiva de lances dar-se-á quando, indagados pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, todos os licitantes participantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 6.4.10 Após o encerramento da etapa de lances, se a diferença entre a melhor proposta e a segunda colocada for de, pelo menos 10% (dez por cento), a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** poderá admitir o reinício da disputa

aberta, observado o rito previsto neste Edital, para a definição das demais colocações.

- 6.5 Após o encerramento da etapa de lances, conforme o subitem 6.4.9 ou, quando for o caso, o subitem 6.4.10, será assegurada, em caso de empate, às microempresas e empresas de pequeno porte preferência na contratação, caso a licitação tenha sido vencida por licitante que não detenha tal condição.
- 6.6 Entende-se por empate, para fins do subitem 6.5, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, na forma da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 6.7 Ocorrendo empate, na forma do subitem 6.6, proceder-se-á da seguinte forma:
- I — A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar ou declarar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, definido segundo critérios das **CDRJ**, sendo registrado posteriormente em ata o valor ofertado.
- II — Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- III — No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.8 O disposto no subitem 6.7 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 6.9 No caso do inciso I do subitem 6.7, a licitante deverá apresentar a nova proposta ajustada quando da reabertura da sessão, conforme subitem 6.13.
- 6.10 A proposta de preço inferior será divulgada aos demais participantes e, da mesma forma, a inoportunidade da sua apresentação.
- 6.11 O sorteio, previsto no inciso III do subitem 6.7, será realizado, se necessário, também em ato público.
- 6.12 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública e eventual procedimento de desempate, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** deverá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 6.12.1 A negociação será realizada em sessão pública, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.12.2 Após a tentativa de negociação, quaisquer propostas que permanecerem com o valor acima do valor estimado serão desclassificadas.
- 6.13 Na sequência, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** suspenderá a sessão marcando de imediato nova data para que a licitante mais bem colocada na fase de lances, observada a classificação final, apresente a proposta de preços nos moldes do

Anexo III – Planilha de Proposta de Preços ajustada ao valor final ofertado bem como os seguintes anexos:

- 6.13.1 Anexo III-A – Planilha de Proposta do Cronograma Físico-Financeiro;
- 6.13.2 Anexo III-B – Planilha de Proposta de Composição do BDI;
- 6.13.3 Anexo III-C – Planilha de Proposta de Composição de Encargos Sociais.

6.14 Na data da entrega dos anexos de que trata o subitem 6.13, o licitante deverá entregar também 1 (um) envelope fechado com toda a documentação de habilitação prevista no subitem 7.4, contendo: Nome Empresarial da licitante; Número da licitação e a Identificação, conforme exemplo abaixo:

<b>RCE Nº 03/2019</b> <b>(Nome Empresarial da Licitante)</b> <b>DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</b>
---

6.15 As marcas e modelos referenciados nos memoriais descritivos e planilhas referem-se apenas à qualificação dos materiais a serem fornecidos, podendo a licitante ofertar materiais e produtos similares, desde que comprove sua similaridade com as referências especificadas no Edital.

6.16 No julgamento das propostas de preços, considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital, apresentar o “**MENOR PREÇO GLOBAL**”.

6.17 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

6.18 Serão desclassificados(as):

6.18.1 Os licitantes que não encaminharem no envelope os documentos conforme subitem 6.13 deste Edital;

6.18.2 As propostas de preços que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação ou que contenham outras condições que não as constantes deste Edital e de seus Anexos;

6.18.3 As propostas de preços que apresentarem valores superiores ao preço global máximo fixado neste Edital, conforme discriminado no Anexo II – Planilha de Estimativa de Quantidades e Preços, que é de **R\$ 454.188,14 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil cento e oitenta e oito reais e quatorze centavos)** bem como aos preços unitários estimados na mesma Planilha;

6.18.4 As propostas com preços manifestamente inexequíveis;

6.18.5 As propostas que contenham vícios ou ilegalidades.

6.19 Serão consideradas manifestamente inexequíveis, para fins do disposto no subitem 6.18.4, as propostas cujos valores globais sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

6.19.1 Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado, constante do subitem 6.18.3 deste Edital; ou

6.19.2 Valor orçado pela **CDRJ**, constante do subitem 6.18.3 deste Edital.



- 6.20 A proposta de preços será verificada quanto a eventuais erros aritméticos, os quais serão corrigidos pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, observado o seguinte procedimento:
- 6.20.1 Verificados erros de operação aritmética nos totais das parcelas dos preços propostos, os resultados serão corrigidos, considerados como corretos os preços unitários.
- 6.20.2 Verificadas diferenças a maior ou a menor no somatório das parcelas dos preços totais por item e global, serão as referidas parcelas consideradas para retificação do preço global proposto.
- 6.21 Se a proposta não for aceitável, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** desclassificará o licitante e convocará o próximo colocado, na ordem de classificação final, até a apuração de uma proposta que atenda o Edital.
- 6.22 Por ocasião da aceitabilidade da proposta de preços, em especial quando houver assuntos técnicos, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** poderá solicitar análise e parecer prévio da área requisitante da **CDRJ**.
- 6.23 Constatando o atendimento da proposta às exigências fixadas no Edital, o licitante terá sua proposta aceita, passando então para a fase de habilitação.
- 6.24 Será divulgado na página da **CDRJ** na internet ([www.portosrio.gov.br](http://www.portosrio.gov.br)) o julgamento da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** sobre a classificação e, se for o caso, a desclassificação de propostas.

## 7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, conforme subitem 7.4, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no presente certame ou a futura contratação, mediante consulta ao:
- 7.1.1 SICAF, a fim de se verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda os art. 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016;
- 7.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br);
- 7.1.4 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br);
- 7.1.5 Cadastro de Empresas Suspensas mantido no site da **CDRJ** na internet, no endereço eletrônico [www.portosrio.gov.br](http://www.portosrio.gov.br), menu “Licitações e Contratos”; e
- 7.1.6 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
- 7.2 As consultas previstas no subitem 7.1 realizar-se-ão em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário.

7.3 Constatada a existência de sanção, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** reputará o licitante inabilitado por falta de condição de participação.

7.4 A regularidade quanto à habilitação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira da licitante vencedora será verificada através da apresentação dos documentos a seguir relacionados:

#### 7.4.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de identidade, no caso de pessoa física;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;
- e) Ato constitutivo, devidamente arquivado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou documento equivalente expedido por uma destas duas entidades, onde conste que a licitante é microempresa ou empresa de pequeno porte, ou ainda, mediante declaração emitida pelo SICAF;
- f) Decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

#### 7.4.2 REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no CNPJ ou CPF, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

#### 7.4.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, exigíveis na forma da lei, comprovando índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC), e solvência geral (SG) superiores a 1 (um);
  - i. A comprovação do índice acima será feita através da apresentação, pela licitante, de demonstrativo de cálculo a partir do balanço apresentado: a) Índice de Liquidez Corrente (ILC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante); b) Índice de Liquidez Geral (ILG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo); c) Solvência Geral (SG) = (Ativo Total / Passivo circulante + Exigível a Longo Prazo);
  - ii. As empresas que se utilizam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão comprovar a Escrituração Contábil Digital – ECD por meio de recibo de entrega junto à Receita Federal, igualmente, deverão apresentar o Balanço Patrimonial do último exercício social exigível;

- iii. As empresas recém constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador;
  - iv. As empresas que estiveram inativas no ano anterior deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.
  - v. Todos os documentos referentes à alínea “a” deverão conter as assinaturas dos representantes legais da licitante e do contador responsável, registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- b) Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado desta licitação, exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) nos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral;
  - c) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em até no máximo 90 (noventa) dias da data da sessão pública deste certame.

#### 7.4.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Certificado de registro da licitante individual e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;
- b) Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional que comprove(m) que a licitante tenha executado para órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou, ainda, para empresas privadas, serviços compatíveis em características técnicas similares às do objeto da presente licitação.
- c) Atestado(s) de Capacidade Técnico-Profissional mediante a comprovação da licitante de possuir em seu quadro técnico permanente, na data prevista para apresentação da proposta, profissional(is) de nível superior reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado (s) no CREA ou CAU, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal, ou ainda, para empresa privada, serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, na parcela de maior relevância a saber:
  - Pavimentação em Concreto
    - i. Entende-se, para os fins deste Edital, como pertencente ao quadro técnico permanente:
      - a) Sócio;
      - b) Diretor;
      - c) Empregado;
      - d) Responsável Técnico;
      - e) Profissional contratado.
    - ii. A comprovação da vinculação dos profissionais das licitantes deverá ser feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
  - b) Diretor: Cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada, e cópia da ata de eleição da Diretoria, devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
  - c) Empregado: Cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou do Contrato de Trabalho em vigor;
  - d) Responsável técnico: Cópia da certidão expedida pelo respectivo Conselho da Sede ou da Filial da licitante onde consta o registro do profissional como Responsável Técnico;
  - e) Profissional contratado: Carta de intenção do licitante, afirmando que contratará o profissional detentor do atestado apresentado com a documentação, caso a licitante venha a ser contratada para execução do objeto, acompanhada de declaração de anuência do profissional.
- d) Atestado de Visita Técnica emitido pela Gerência de Gestão de Obras – GERGOB, nos moldes do Anexo XIII – Modelo de Atestado de Visita Técnica, atestando que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme disposto no subitem 3.9.1 deste Edital.
- i. O agendamento de data e hora para a realização da visita ao local onde os serviços serão prestados, a fim de tomar conhecimento das condições locais de trabalho, deverá ser realizado junto à Gerência de Gestão de Obras – GERGOB, pelo telefone: (21) 2219-8590
  - ii. O atestado citado para sua habilitação neste certame não é obrigatório e poderá ser substituído por declaração formal do licitante, informando ter conhecimento das condições locais de trabalho.
- 7.5 Todas as certidões deverão estar com prazo de validade vigente na data de sua apresentação.
- 7.6 **A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** pode exigir, em diligência, que os Atestados de Capacidade Técnico-Profissional e Operacional sejam acompanhados de documentos que corroborem o seu teor, como cópias de Contratos, medições, notas fiscais, registros em órgãos oficiais ou outros documentos idôneos.
- 7.7 Somente serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica expedidos após a conclusão do Contrato.
- 7.8 Sempre que possível, os documentos de que tratam os subitens 7.4.1, 7.4.2 e 7.4.3 poderão ser substituídas pelas informações contidas no SICAF, para fins de habilitação, desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme disposto na IN SEGES/ME nº 3/2018, sendo confirmadas as informações, por meio de consulta online, realizada pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**.
- 7.9 As licitantes que optarem pela utilização do SICAF, conforme subitem 7.8, deverão inserir a Declaração do Anexo XII – Modelo de Declaração – SICAF no envelope de que trata o subitem 6.14.

- 7.10 Havendo irregularidade no Registro Cadastral da licitante perante o SICAF, a mesma será inabilitada.
- 7.11 Os documentos de habilitação poderão ser apresentados nas formas abaixo:
- a) em original;
  - b) em cópia autenticada por cartório competente;
  - c) em cópia autenticada pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, mediante apresentação dos originais; ou
  - d) em publicação em órgão da imprensa oficial.
- 7.12 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 7.13 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo.
- 7.13.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- 7.13.2 Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.14 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de contratação e não como condição para participação na licitação.
- 7.14.1 Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o subitem 7.14, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 7.14.2 Para aplicação do disposto no subitem 7.14.1, o prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.
- 7.14.3 A prorrogação do prazo prevista no subitem 7.14.1 poderá ser concedida, a critério da **CDRJ**, quando requerida pela licitante, mediante apresentação da devida justificativa.
- 7.14.4 A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os subitens 7.14.1 e 7.14.3.
- 7.14.5 A não regularização da documentação no prazo previsto nos subitens 7.14.1 e 7.14.3 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 13 deste Edital e na Lei nº. 13.303/2016, sendo facultado à **CDRJ** convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 7.15 É de caráter eliminatório o não atendimento das condições de habilitação solicitadas neste item 7 e seus subitens. Ocorrido isto, será retomada a sessão pública e chamadas as demais licitantes, na ordem de classificação, e após a tentativa de negociação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observando que a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e

valor, até que encontre uma proposta que atenda integralmente o Edital.

- 7.15.1 Por ocasião da documentação de habilitação, em especial a que trata da habilitação técnica, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** poderá solicitar análise e parecer prévio da área requisitante da **CDRJ**.
- 7.16 Constatando o atendimento às exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado habilitado e, conseqüentemente, vencedor.
- 7.17 Estando todas as participantes presentes na sessão e devidamente representadas, poderão declarar expressamente que não têm intenção de recorrer, fato que será registrado em ata, a fim de produzir os devidos efeitos jurídicos.
- 7.18 Não havendo intenção de recurso ou tendo ocorrido renúncia expressa dele, por parte de todos os representantes, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** declarará a sessão encerrada.
- 7.19 Terminados os trabalhos, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** elaborará Relatório Final, consignando uma retrospectiva das fases da licitação e, baseada na Classificação Final obtida de acordo com os critérios de julgamento, concluirá, formal e explicitamente, pela indicação da licitante vencedora da licitação.
- 7.20 Em cada reunião será lavrada ata, consignando todas as ocorrências do procedimento, que, após lida em voz alta e achada conforme, será assinada pelos membros da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** e pelos representantes das licitantes presentes à sessão.
- 7.21 Não será concedido prazo de prorrogação para apresentação de qualquer documento exigido no Edital, ressalvada a hipótese prevista no art. 4º do Decreto nº 8.538/2015, nem serão considerados documentos que não estejam previstos no Edital.

## 8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 8.1 A intenção de recorrer, direito assegurado a qualquer licitante, deve ser manifestada e motivada por ocasião da declaração do vencedor, ao final da sessão, com registro em ata da síntese de suas razões, momento a partir do qual será concedido ao interessado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia útil subsequente ao término da sessão pública, para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual prazo, que começará a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.1.1 No momento da apresentação da intenção de recorrer, cabe à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** avaliar tão somente a existência dos pressupostos recursais, o que se restringe à aferição de sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.
- a) A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, caso a licitante deixe de demonstrar algum dos pressupostos recursais constantes do subitem acima;
- b) É vedado rejeitar o recurso de pleno em razão da discordância de mérito com os motivos apresentados pelo licitante.
- 8.2 É de inteira responsabilidade dos licitantes a correta apresentação da intenção e das

razões recursais, podendo estes, caso seja detectado pela **CDRJ** que se trata de mero recurso protelatório, sofrer a sanção prevista no inciso I do subitem 13.5.1 deste Edital.

- 8.3 Na hipótese de interposição de recurso, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Rua Acre, nº. 21, 9º andar, sala 911, Centro, nesta cidade do Rio de Janeiro-RJ, CEP: 20.081-000 – tel. (21) 2219.8536 – **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, nos dias úteis, no horário das 09:00 às 13:00 e das 14:00 às 17:00 horas.
- 8.4 No caso de não apresentação das razões de recurso, após o prazo estabelecido no item 8.1, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** desconsiderará a manifestação feita em sessão, não conhecendo do recurso.
- 8.5 Os recursos deverão ser dirigidos à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, devidamente protocolados e observar:
- 8.5.1 Quanto à sua interposição, o prazo constante do subitem 8.1;
  - 8.5.2 A forma escrita, com a assinatura do licitante ou seu representante legal;
  - 8.5.3 A legitimidade e o interesse recursal; e
  - 8.5.4 A fundamentação.
- 8.6 A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** disporá de até 5 (cinco) dias úteis, contados do dia útil subsequente ao término do prazo previsto no subitem 8.1, para julgar o(s) recurso(s) interposto(s).
- 8.6.1 Caso as razões recursais envolvam questões de ordem técnica ou de exequibilidade dos preços propostos, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** poderá solicitar análise e parecer prévio da área requisitante da **CDRJ**;
  - 8.6.2 Caso seja necessário devido à complexidade do assunto e com a devida justificativa nos autos, o prazo constante no subitem 8.6 poderá ser ampliado.
- 8.7 Após julgamento do(s) recurso(s), a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** elaborará Relatório circunstanciado com vistas ao Diretor-Presidente para decisão definitiva.
- 8.8 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 9. DA ADJUDICAÇÃO

- 9.1 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante no prazo previsto no subitem 8.1, quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** autorizada a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- 9.2 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Diretor-Presidente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

## 10. DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1 Homologada a licitação pelo Diretor-Presidente, o adjudicatário será convocado para assinar o instrumento contratual em até 10 (dez) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período, desde que devidamente justificado, observando ainda as demais disposições do item 11.

- 10.2 Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar, não aceitar ou não retirar o instrumento contratual, injustificadamente, ou ainda, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no item 13 deste Edital e na Lei nº 13.303/2016. Neste caso, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das licitantes, observada a ordem final de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o mesmo convocado para negociar a redução do preço ofertado em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o Edital.
- 10.3 O resultado final será divulgado na página da **CDRJ** na internet ([www.portosrio.gov.br](http://www.portosrio.gov.br)), menu “Licitações e Contratos” e depois em “Regime de Contratação da Estatal”.

## 11. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 11.1 A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual (Anexo XV) com base nos dispositivos da Lei nº. 13.303/2016 e do Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da **CDRJ** (IN.GERCAL.06.001 – Gerir Compras e Instrumentos Contratuais).
- 11.2 O ato de assinatura do instrumento contratual realizar-se-á no Edifício-Sede da **CDRJ**, situado à Rua Acre, nº. 21, 3º andar, sala 310, Centro, nesta cidade do Rio de Janeiro-RJ, CEP: 20.081-000 – Gerência de Compras – GECOMP, devendo o adjudicatário se fazer representar por um de seus sócios com poderes para tal ou por mandatário instituído nos termos da lei.
- 11.2.1 Na impossibilidade de comparecimento à sede da **CDRJ**, o instrumento contratual poderá ser encaminhado à adjudicatária, via correspondência postal, para que esta assine e posteriormente o restitua também da mesma forma.
- 11.3 A assinatura do instrumento contratual ficará condicionada à aferição da regularidade da futura **CONTRATADA**, em conformidade com o item 7 – Da Habilitação, e à consulta ao CADIN, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº. 10.522/02.
- 11.4 Caso as partes não assinem o instrumento contratual no mesmo momento, caberá à **CONTRATADA** assinar o instrumento primeiro e devolver para assinatura da **CDRJ**.
- 11.5 A **CONTRATADA** deve manter durante a vigência do instrumento contratual as condições de habilitação para contratar com a **CDRJ**, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade, particularmente no que tange à capacidade técnico-operativa e à regularidade fiscal.
- 11.6 O licitante, em vias de ser julgado vencedor ou já vencedor da licitação, ou já convidado a assinar o instrumento contratual com a **CDRJ**, poderá perder sua condição para assinar o aludido instrumento, caso se encontre em estado de falência, insolvência notória ou situação econômico-financeira comprometida.
- 11.7 O prazo de execução do instrumento contratual corresponde ao prazo que a **CONTRATADA** dispõe para executar a sua obrigação. Já o prazo de vigência corresponde ao prazo em que ele é considerado apto a produzir efeitos até que todos os seus efeitos sejam consumidos, inclusive recebimento e pagamento por parte da **CDRJ**, excetuando-se o prazo de garantia técnica.

## 12. DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

- 12.1 As medições dos serviços realizados serão feitas mensalmente observando-se um



período máximo de 30 (trinta) dias entre elas, com exceção podendo ser feita a um período menor ou maior na primeira e na última medição, e, considerando-se:

- Até o 5º (quinto) dia útil a medição deverá estar concluída e conferida pelas partes;
- Até o 7º (sétimo) dia útil a **CONTRATADA** deverá emitir e apresentar a fatura correspondente.

12.2 O pagamento da(s) nota(s) fiscal(is) será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da sua apresentação, devidamente conferida e certificada pela **FISCALIZAÇÃO**, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente da **CONTRATADA**.

12.3 A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser apresentada(s) sem emendas, rasuras ou ressalvas, observada a legislação fiscal vigente.

12.4 Na(s) nota(s) fiscal(is) é recomendado que a **CONTRATADA** faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao instrumento contratual, ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente.

12.5 Em hipótese alguma haverá pagamento sem que ocorra a efetiva entrega do objeto contratado, podendo ocorrer, contudo, o pagamento correspondente à parte do objeto que, mediante autorização da **CDRJ**, for recebido parcialmente.

### 13. DAS SANÇÕES

13.1 A **CONTRATADA**, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no art. 82 da Lei nº 13.303/2016:

- I. Advertência;
- II. Multa moratória;
- III. Multa compensatória;
- IV. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CDRJ**, por até 2 (dois) anos.

13.2 As sanções constantes dos incisos II e III do subitem anterior poderão ser aplicadas de forma cumulativa com as constantes dos incisos I e IV do mesmo subitem, conforme a gravidade do fato, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.3 São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras:

- I. Interpor recurso meramente protelatório;
- II. Não manter a proposta ou abandonar o certame;
- III. Deixar de apresentar, apresentar em manifesta desconformidade ou apresentar parcialmente documentação exigida no certame;
- IV. Deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o Edital as amostras solicitadas;
- V. Declarar falsamente que cumpre algum dos requisitos previstos no subitem 3.7 deste Edital;
- VI. Não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura do instrumento contratual ou retirada do instrumento equivalente;
- VII. Apresentar documento falso em qualquer processo administrativo instaurado pela **CDRJ**;
- VIII. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a **CDRJ** em virtude de atos ilícitos praticados;

- IX. Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- X. Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;
- XI. Incorrer em inexecução contratual;
- XII. Ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório;
- XIII. Ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato do procedimento licitatório;
- XIV. Ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- XV. Agir em conluio com empresa do mesmo grupo econômico com o objetivo de manipular o caráter competitivo da licitação;
- XVI. Ter fraudado licitação pública ou instrumento contratual dela decorrente;
- XVII. Ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar instrumento contratual;
- XVIII. Ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de instrumentos contratuais celebrados com a **CDRJ**, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- XIX. Ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos instrumentos contratuais celebrados com a **CDRJ**;
- XX. Ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos;
- XXI. Ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização;
- XXII. Ter sofrido condenação definitiva por prática, por meios dolosos, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- XXIII. Ter deixado de proceder ao pagamento de salários, vale-transporte e de auxílio-alimentação dos empregados na data fixada;
- XXIV. Ter deixado de cumprir com as obrigações relativas a encargos sociais, previdenciários e trabalhistas;
- XXV. Deixar de manter o nível de qualidade exigido pela **CDRJ** na execução do instrumento contratual, bem como deixar de evitar a sua degeneração quando for o caso.

#### 13.4 DA SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA

13.4.1 A aplicação da sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao SICAF ou em outro sistema próprio para este fim.

13.4.1.1 A reincidência da sanção de advertência ensejará a aplicação de penalidade de suspensão pela **CDRJ**.

#### 13.5 DA SANÇÃO DE MULTA

13.5.1 A multa poderá ser aplicada, dentre outros, nos seguintes casos:

- I. Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor estimado para a licitação em questão;
- II. Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período, a pedido justificado pela licitante, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor estimado para a licitação em questão;
- III. Em decorrência da declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos

- de habilitação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor estimado para a licitação em questão;
- IV. Em decorrência da não apresentação de documentação exigida no certame, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor estimado para a licitação em questão;
  - V. Nos casos em que a licitante não mantiver a sua proposta, poderá ser aplicada multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor estimado para a licitação em questão;
  - VI. Nos casos em que a licitante apresentar documento falso, cometer fraude ou comportar-se de modo inidôneo, poderá ser aplicada multa correspondente a até 20% (vinte por cento) do valor estimado para a licitação em questão;
  - VII. Pela recusa em assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo previsto no Edital, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor estimado para a licitação em questão;
  - VIII. No caso de atraso na entrega da garantia contratual, após 10 (dez) dias úteis contados da data de assinatura do instrumento contratual, incidirá multa correspondente a 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do instrumento contratual por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);
  - IX. Nos demais casos de atraso (ou no caso de atraso na execução contratual), incidirá multa na razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do instrumento contratual, limitada a incidência a 10 (dez) dias. A partir do 11º (décimo primeiro) dia, o percentual de multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.
  - X. No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 20% sobre o valor do instrumento contratual;
  - XI. No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 30% sobre o valor do instrumento contratual.
- 13.5.2 Os casos previstos no subitem anterior são meramente exemplificativos, podendo a **CDRJ** sugerir a aplicação de um percentual de multa para outros casos devendo, entretanto, levar em consideração a conduta praticada e a intensidade do dano provocado e segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.
- 13.5.3 O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e poderá ensejar a aplicação de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CDRJ**, por até 2 (dois) anos.
- 13.5.4 A aplicação da sanção de multa será registrada no SICAF ou em outro sistema próprio para este fim.
- 13.6 DA SANÇÃO DE SUSPENSÃO
- 13.6.1 Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à **CDRJ**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.
  - 13.6.2 A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral.
  - 13.6.3 A aplicação da sanção de suspensão será registrada no SICAF ou em outro sistema próprio para este fim.

- 13.7 Para aplicação de quaisquer das sanções previstas no subitem 13.1, a **CDRJ** definirá o rito apropriado, observando, em especial, o seguinte:
- I. Notificação formal à **CONTRATADA**;
  - II. Garantia do contraditório e da ampla defesa;
  - III. Concessão de prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentar manifestação.
- 13.8 A multa será aplicada pela **FISCALIZAÇÃO**, podendo a **CONTRATADA**, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação, oferecer recurso ao Diretor-Presidente da **CDRJ**, através da **FISCALIZAÇÃO**, que o encaminhará devidamente informado.
- 13.9 No caso de indeferimento da defesa apresentada, e uma vez concluído o processo administrativo, a multa porventura aplicada fica, desde logo, considerada dívida líquida e certa, ficando a **CDRJ** autorizada a descontar do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA** o valor da multa devida.
- 13.9.1 Se o valor a ser pago à **CONTRATADA** não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.
- 13.9.2 Se o valor do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
- 13.9.3 Caso não haja o recolhimento da multa no prazo acima, em último caso, o valor da multa será cobrado judicialmente.
- 13.9.4 Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, aquela deverá ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da **CDRJ**.
- 13.10 As decisões oriundas dos processos administrativos sancionatórios serão publicadas no Diário Oficial da União (DOU).

#### 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 A apresentação de uma proposta na licitação fará prova de que a empresa licitante:
- 14.1.1 Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus Anexos, que os comparou entre si e obteve expressamente da **CDRJ** as informações necessárias, antes de apresentá-la;
  - 14.1.2 Conhece e concorda com todas as especificações e condições do Edital;
  - 14.1.3 Considerou que o Edital e seus Anexos permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória;
  - 14.1.4 Atende às condições de participação, não se enquadrando nas hipóteses de impedimento previstas no Edital.
- 14.2 Fica também estabelecido que as especificações, os Anexos e a documentação da licitação são complementares entre si.
- 14.3 A **CDRJ** reserva-se o direito de revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, anteriormente ao início da fase de lances ou propostas, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado.

- 14.3.1 Caso a revogação ou a anulação ocorra após o início da fase acima, a mesma será precedida de Processo Administrativo no qual sejam asseguradas as garantias do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para que os licitantes interessados ofereçam manifestação, salvo no caso de manifestação expressa e prévia de todos os licitantes renunciando o direito de contestar o ato respectivo.
- 14.3.2 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 14.4 No caso de meros erros formais em que a possível alteração não afete a formulação das propostas, a **CDRJ** poderá inserir aviso em sua página na internet ([www.portosrio.gov.br](http://www.portosrio.gov.br)), menu “Licitações e Contratos” e depois em “Regime de Contratação da Estatal”, comunicando que realizou pequenas modificações e revisões no presente Edital a qualquer tempo, antes da data limite para a abertura da sessão pública. Contudo, qualquer outra modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.
- 14.5 É facultado à **CDRJ**, se assim julgar conveniente, em qualquer fase da licitação, promover diligência(s) destinada(s) a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 14.6 A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, durante a análise de documentos e propostas, poderá solicitar de qualquer licitante informações sobre a documentação exigida, fixando o prazo que julgar necessário para o atendimento.
- 14.7 As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro instrumento contratual.
- 14.8 Não serão levadas em consideração as propostas que fizerem referência às propostas de outros licitantes ou que apresentem qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, tal como proposta alternativa.
- 14.9 A **CDRJ** não aceitará, em hipótese alguma, futuras alegações de omissão na proposta de serviços necessários à execução do instrumento contratual ou de inexatidão relativa às quantidades contratuais, com o objetivo de alterar o preço proposto.
- 14.10 Uma vez apurado, no curso da contratação, que a **CONTRATADA** cresceu, indevidamente, a seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou parafiscais e emolumentos de qualquer natureza, não incidentes sobre a execução dos serviços contratados, tais valores serão imediatamente excluídos, com a consequente redução dos preços praticados e o reembolso dos valores porventura pagos à **CONTRATADA**.
- 14.11 Se, por ocasião do julgamento desta licitação, da celebração ou da execução do instrumento contratual, ficar comprovada a existência de irregularidades que denunciem dolo, má fé ou grave omissão por parte do licitante, este, a critério da **CDRJ**, ficará impossibilitado de contratar com a **CDRJ** e sujeito às sanções previstas no subitem 13 deste Edital e na Lei nº 13.303/2016.
- 14.12 Fica avençada a expressa concordância da licitante com a adequação do projeto que integra o Edital, conforme o disposto no art. 13, II, do Decreto nº. 7.983/13.

- 14.13 Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a ata de BDI de referência, especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento base e o valor global do Contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do instrumento e a manutenção do percentual de desconto ofertado pela **CONTRATADA**, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto nº. 7.983/2013.

## 15. DOS DOCUMENTOS ANEXOS

- 15.1 Os documentos relacionados abaixo fazem parte integrante deste Edital como Anexos:

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

ANEXO I-A – DESENHOS

ANEXO I-B – MODELO DE MANIFESTO DE RESÍDUOS

ANEXO II – PLANILHA DE ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E PREÇOS

ANEXO II-A – PLANILHA DE ESTIMATIVA DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ANEXO II-B – PLANILHA DE ESTIMATIVA DE COMPOSIÇÃO DO BDI

ANEXO II-C – PLANILHA DE ESTIMATIVA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

ANEXO II-D – PLANILHA DE ESTIMATIVA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

ANEXO III – PLANILHA DE PROPOSTA DE QUANTIDADES E PREÇOS

ANEXO III-A – PLANILHA DE PROPOSTA DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ANEXO III-B – PLANILHA DE PROPOSTA DE COMPOSIÇÃO DO BDI

ANEXO III-C – PLANILHA DE PROPOSTA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO – OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

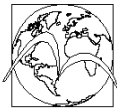
ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS

ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO – SICAF

ANEXO XIII – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ANEXO XIV – MATRIZ DE RISCO

ANEXO XV – MINUTA DE CONTRATO



DOCAS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUÁRIA

---

Rio de Janeiro, de de 2019.

**FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA**  
**Diretor-Presidente**

## ANEXO I

### PROJETO BÁSICO

#### REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº. 03/2019

#### 1. OBJETO

O presente Projeto Básico tem como objetivo apresentar as informações técnicas necessárias para contratação das obras de IMPLANTAÇÃO DO CAMINHO SEGURO PARA O PORTO DO RIO DE JANEIRO, administrado pela Cia Docas do Rio de Janeiro – CDRJ.

#### 2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se as obras visando sanear as pendências do TAC – Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta nº 94/2006, firmado no dia 26/05/2006, entre a Companhia Docas do Rio de Janeiro e o Ministério do Trabalho/UEITPA, a CDRJ assumiu as obrigações elencadas no “ITEM I – DAS OBRIGAÇÕES”, a saber:

*1.2) Concluir a implantação da sinalização vertical e horizontal de trânsito na área portuária para disciplinar o fluxo de trabalhadores e veículos no interior do porto, nos termos da Norma Regulamentadora nº 29 do MTE, até o final do mês de setembro de 2006.*

#### 3. CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DOS CAMINHOS A SEREM CONSTRUÍDOS:

Executar piso cimentado onde não haja trânsito de veículos, nas calçadas já existentes e a construir.

Executar piso em concreto armado para passagens de nível em pátios não operacionais e travessias nas pistas rodoviárias.

Implantar sinalização vertical visando orientar pedestres onde é permitido circular à pé, quer seja sobre as plataformas dos armazéns, quer seja junto aos pátios não operacionais do Porto.

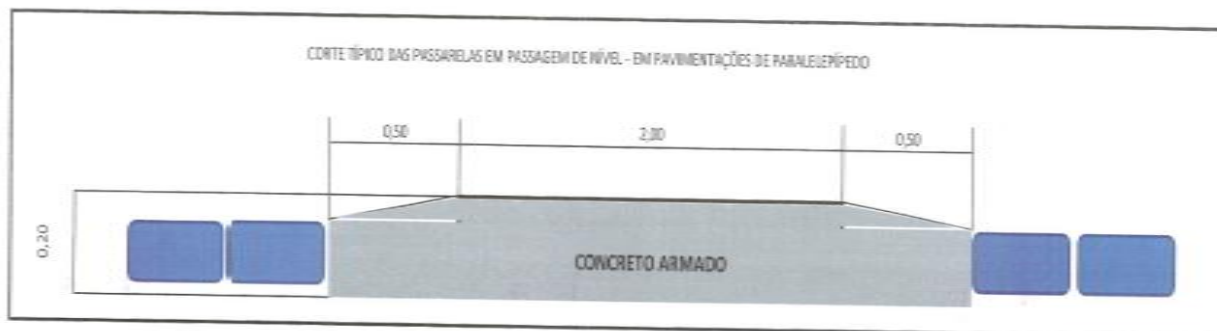
#### 4. CARACTERÍSTICAS BÁSICAS CONSTRUTIVAS DOS PISOS A SEREM CONSTRUÍDOS:

##### 4.1. TRAVESSIAS NAS PISTAS RODOVIÁRIAS:

Dimensões: largura de 3,00m; comprimento variável; altura da borda 0,15m; altura do centro 0,20m. Essas travessias para pedestres ficarão a 5cm acima da cota da faixa de rolamento, rampeadas para efeito de redutor de velocidade (tipo lombada).

A faixa útil de 2,00m para transito de pedestres, serão pintadas com faixas refletivas na cor amarela.





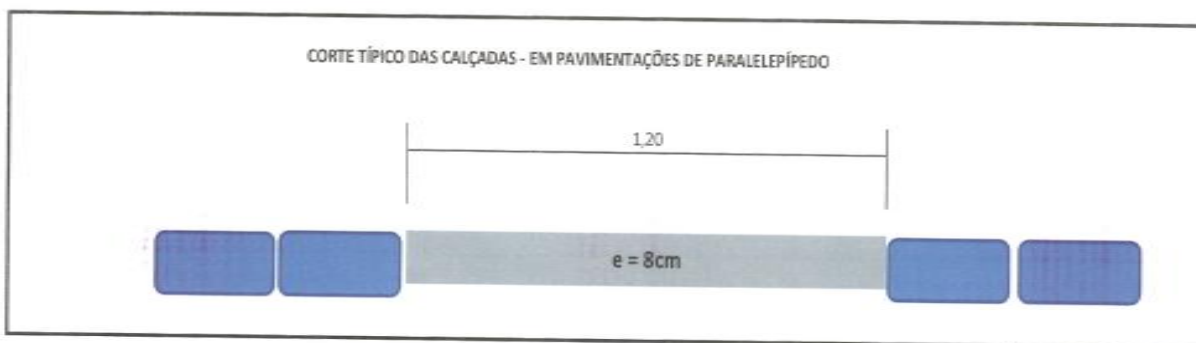
Piso do tipo Pavimento Rígido em Placas de Concreto Simples, com armação de aço CA-50 em tela dupla, malha 0,10m X 0,10m, diâmetro de 6,3mm.

Estima-se que serão necessárias a implantação de 10 (dez) faixas de pedestres transversais às rodovias ao longo do Porto do Rio, no trecho entre o Armazém 7 ao início da Avenida Rio de Janeiro (Cais do Cajú). O comprimento médio é estimado em 10 metros para cada faixa, com área estimada total em 300m<sup>2</sup>.

Após a execução do concreto armado, deverá ser executado assentamento de paralelepípedos com reaproveitamento destes, fornecimento de pó-de-pedra e rejuntamento com betume e cascalhinho. Na junção entre o concreto e o paralelepípedo, o rejuntamento deverá ser realizado com CAP-40 e Brita 0, inclusive fornecimento de todos os materiais.

#### 4.2. CALÇADAS PARA PEDESTRES:

Dimensões: largura de 1,20m; comprimento variável; espessura de 8cm.



Construção de calçadas novas em trecho entre o Portão 24 e Av. Rio de Janeiro, com extensão estimada em 570 metros, área total de, aproximadamente, 684m<sup>2</sup>.

A faixa útil de 1,20m para transito de pedestres, serão pintadas com faixas refletivas na cor amarela.

Piso do tipo Pavimento Rígido em Placas de Concreto Simples, com armação de aço CA-50 em tela dupla, malha 0,10m X 0,10m, diâmetro de 6,3mm.

Recuperação de calçadas já existentes ao longo da Av. Rio de Janeiro, com larguras variáveis. O trecho em questão tem, aproximadamente, 990 metros de extensão, com larguras variáveis, em média 1,00m.

A estimativa é de recuperação em torno de 20% dessas calçadas, ou seja: 200m<sup>2</sup> de

restaurações.

#### 4.3. PLATAFORMA DO ARMAZÉM 10

Execução de concretagem entre o término da plataforma do Armazém 10 e a pista de rolamento.

A extensão é de 120 metros lineares, com altura entre o topo da plataforma e a pavimentação asfáltica de 0,50m.

Deverão ser executadas formas de madeira, incluindo escoramentos, a uma distância de 4,35m com a face do armazém, devidamente alinhada.

Preenchimento com concreto simples, devidamente vibrado e posterior acabamento de pedreiro, tanto no topo quanto na lateral após desforma.

Execução de rampa em concreto armado, com espessura mínima de 0,15m, Piso do tipo Pavimento Rígido em Placas de Concreto Simples, com armação de aço CA-50 em tela dupla, malha 0,10m X 0,10m, diâmetro de 6,3mm.

### 5. DESCRIÇÃO BÁSICA DOS SERVIÇOS

#### 5.1. Locação

- 5.1.1. A locação deverá ser feita mantendo a concordância com o nível do pavimento existente.
- 5.1.2. Os equipamentos serão dimensionados para o perfeito nivelamento da área.
- 5.1.3. Os serviços serão executados por etapas, com o objetivo de não interromper o tráfego de veículos. Na primeira etapa a CDRJ disponibilizará um trecho em cada local para serem executados ao mesmo tempo. Da mesma forma acontecerá na segunda etapa, sendo que, para iniciar uma etapa, a anterior deverá estar pronta para utilização.
- 5.1.4. Quaisquer divergências e dúvidas deverão ser esclarecidas antes do início da obra, junto à fiscalização

#### 5.2. Canteiro de Obras

- 5.2.1. O barracão de obra deverá ter divisão interna para depósito de materiais e ferramentas, sanitários e vestiários. Poderá ser utilizado container adequadamente preparado para atender as necessidades.
- 5.2.2. Todas as instalações provisórias ficarão a cargo da contratada, sendo que o contratante poderá disponibilizar o fornecimento de ponto de força, luz e água, e indicar o local apropriado para o canteiro.
- 5.2.3. A Contratada se responsabilizará também por todos os serviços de mobilização e desmobilização e Controle Tecnológico de Qualidade.
- 5.2.4. Deverá ser afixada placa de obra de acordo com a legislação vigente, contendo os dados da obra, da contratada e dos responsáveis técnicos pela execução.
- 5.2.5. Deverá ser emitida A.R.T. assinada pelo responsável pela obra.
- 5.2.6. Após o término da obra, a contratada será responsável pela retirada das

Instalações provisórias da área do Porto, bem como todos os detritos e sobras de material resultantes de suas operações.

5.2.7. Toda sinalização provisória nas áreas de interferência da obra será de responsabilidade da Contratada.

5.2.8. Antes do início da obra a Contratada deverá providenciar o isolamento da área.

### 5.3. Levantamentos e Projetos

5.3.1. Como responsável pela execução dos serviços, a contratada deverá, por sua conta, verificar, analisar, estudar o local e executar todos os ensaios necessários previstos nas normas técnicas.

5.3.2. Deverão ser realizados todos os projetos executivos e o "As Built", contendo procedimentos adotados, locação, memorial de cálculo das quantidades e cronograma físico-financeiro. Os projetos serão entregues a fiscalização da CDRJ para aprovação.

5.3.3. Os projetos deverão ser entregues em meio digital (CD / DVD) gravados em arquivos tipo CAD (\*.dwg) com todas as configurações de plotagem. Também deverão ser entregues três vias impressas de todas as plantas, inclusive o AS BUILT.

### 5.4. Serviços Administrativos

5.4.1. A administração local deverá ser permanente, sob responsabilidade de encarregado de obras devidamente credenciado por período integral e engenheiro por meio período.

5.4.2. A Contratada deverá manter durante todo transcorrer da obra, pessoal, equipamentos e materiais de consumo de escritório.

### 5.5. Demolições, Escavações, Cortes, Retiradas e Aterros

5.5.1. A contratada procederá todas as demolições e escavações necessárias à execução dos serviços, ficando sob sua responsabilidade a remoção do entulho.

5.5.2. As demolições e remoções de todos os obstáculos serão por meio mecânico.

5.5.3. Todo entulho gerado na obra deverá ser removido para bota-fora cadastrado para o devido fim. Estão incluídos no serviço carga, transporte e descarga mecânica do entulho para uma distância de até 30 km. A Contratada deverá comprovar o destino do material junto a CDRJ.

5.5.4. Os paralelepípedos serão removidos e entregues a fiscalização da CDRJ, que indicará o local onde serão depositados pela Contratada dentro do Porto do RJ.

5.5.5. Antes do início dos serviços de escavação, a Contratada deverá promover cadastramento da área para identificação de interferências do tipo: caixas de passagens e redes subterrâneas de utilidades. Em lugares inacessíveis onde não seja possível escavar com a utilização de retro escavadeira, a Contratada deverá utilizar equipamentos portáteis, manuais ou motorizados, de maneira a salvaguardar as instalações existentes nas proximidades.

5.5.6. No trecho em paralelepípedo com uma camada em asfalto, após retirar toda pavimentação flexível, deverão ser removidas as camadas constituintes do terreno

natural, o suficiente para o preenchimento com no mínimo uma camada inicial de pó de pedra e finalizando com os revestimentos previstos.

- 5.5.7. Após a remoção do material resultante do processo de escavação, e antecedendo a deposição de qualquer material, o solo remanescente no fundo da escavação deverá ser previamente nivelado e compactado com Rolo Compactador.
- 5.5.8. Os aterros e ou reaterros em geral, serão executados com material de primeira categoria, devidamente umedecidas até atingir a umidade ótima, e compactadas até obter a compactação mínima de 95% do Proctor Normal.
- 5.5.9. A superfície que irá receber a sub-base de pó de pedra deverá estar nivelada com as cotas estabelecidas no projeto, perfeitamente limpa de detritos, isenta de lama, e aprovada pela Fiscalização.

## 5.6. Fôrmas

- 5.6.1. Após a preparação da base em bica corrida, a superfície resultante deverá ser coberta com uma lona plástica do tipo terreiro.
- 5.6.2. Em toda a periferia da área a ser pavimentada deverão ser instalados sarrafos de madeira de primeira qualidade.
- 5.6.3. As formas deverão adaptar-se às dimensões das peças de estrutura constantes dos respectivos desenhos. Estas deverão ser construídas de modo a não se deformar sensivelmente sob a ação das cargas atuantes, entre as quais, as produzidas pelo concreto fresco lançado.
- 5.6.4. As formas deverão ser dimensionadas e executadas obedecendo às normas pertinentes.

## 5.7. Concreto

- 5.7.1. O concreto para a obra deverá ter resistência mínima característica à compressão ( $f_{ck}$ ) de 30 MPA e deverá ter dosagem, preparo, consistência, transporte, lançamento, controle da resistência e cura de acordo com as prescrições normativas. A Contratada deverá efetuar todos os ensaios necessários e apresentá-los a fiscalização no menor prazo possível.
- 5.7.2. Os materiais constituintes do concreto, ou seja, cimento, agregado miúdo e graúdo e água deverão também estar de acordo com a especificação de Concreto. Poderão ser usados aditivos, tais como, incorporadores de ar, plastificantes etc, desde que de acordo com as recomendações do fabricante e com autorização escrita da Fiscalização.
- 5.7.3. O Cimento Portland a ser empregado deverá satisfazer as normas NBR-5732 e NBR-6118.
- 5.7.4. A areia deverá ser limpa, lavada, áspera, de granulação grossa ou media, conforme o traço do concreto e de procedência conhecida. Deverá satisfazer as especificações da NBR-7220 e NBR-7221.
- 5.7.5. A água deverá ser isenta de óleos, ácidos, álcalis e matéria orgânica em quantidades prejudiciais. A água não poderá conter elementos em quantidades superiores àquelas indicadas na NBR-6118.

- 5.7.6. Não poderá ser utilizado o concreto que apresentar sinais de início de pega, segregação ou desagregação dos componentes, não podendo ainda decorrer mais de uma hora desde o fim do amassamento até o fim do lançamento.
  - 5.7.7. Para o lançamento do concreto, além do exposto nesta especificação, deverá ser seguido o da NBR-6118.
  - 5.7.8. O tempo de vibração do concreto não poderá ser excessivo, devendo ser o suficiente para assegurar a perfeita compactação de toda a massa de concreto sem a ocorrência de nichos ou segregação dos materiais.
  - 5.7.9. Depois de lançado nas formas e durante o período de endurecimento, o concreto deverá ser protegido contra secagem, variações de temperatura e outros agentes prejudiciais. Durante o endurecimento o concreto não poderá sofrer vibrações ou choques que possam produzir fissuração na massa de concreto ou prejudicar a sua aderência com as armaduras.
  - 5.7.10. Para auxílio no processo de cura do concreto, a superfície concretada deverá ser forrada com manta umedecida, pelo período mínimo de 7 (sete) dias após o lançamento do concreto. A rega dessa manta deverá ser feita de duas a três vezes ao dia, a depender da evaporação natural provocada pela insolação do local.
  - 5.7.11. Deverá ser previsto o caimento lateral ou longitudinal para o rápido escoamento das águas pluviais evitando o seu acúmulo em qualquer ponto, cuidando-se para que as bordas mantenham a concordância com o nível do pavimento existente.
  - 5.7.12. A textura final da superfície das placas de concreto deverá apresentar rugosidade, como por exemplo, a apresentada no concreto vassourado.
  - 5.7.13. Após o período de cura inicial de sete dias, e coincidindo com a retirada da manta, o sarrafo de cedrinho deverá ser retirado, e a fresta moldada por este deverá ser preenchida com material betuminoso, para vedação final contra infiltrações no terreno.
- 5.8. Armaduras:
- 5.8.1. Sobre a lona plástica serão colocadas armações de aço em tela dupla (uma inferior e outra superior) montadas com fios de aço CA-60 de diâmetro 5,0mm, espaçados 0,10m, nos dois sentidos.
  - 5.8.2. As telas serão suportadas por espaçadores (tipo caranguejo) distanciados entre si de 0,50m no sentido transversal e longitudinal.
  - 5.8.3. A tela inferior deverá ser mantida a 0,04m do solo, obedecendo essa referência como cobertura mínimo da armadura.
  - 5.8.4. As armaduras serão executadas rigorosamente conforme indicadas nos projetos executivos que serão desenvolvidos. Para corte, dobramento e colocação das barras de aço deverão ser observados as recomendações normativas.
  - 5.8.5. Todo o aço deve estar de acordo com o que prescreve a NBR-7480. Para amarração das armaduras será usado arame recozido preto, bitola 18 AWG.
  - 5.8.6. Se os desenhos não indicarem as posições das emendas, estas deverão ser executadas, sempre que possível, em regiões de menor solicitação; porém,

quando isso não for possível, as emendas deverão apresentar total garantia de eficiência e segurança.

- 5.8.7. As armaduras serão inspecionadas antes da concretagem a fim de constatar se estão corretas, devidamente montadas, isentas de escamas de laminação, terra, argamassa, óleo, escamas de ferrugem ou outro material que possa prejudicar sua aderência ao concreto. Após a liberação da fiscalização as peças serão liberadas para concretagem.

#### 5.9. Pintura:

- 5.9.1. O serviço de pintura só será executado após aprovação do projeto pela fiscalização.
- 5.9.2. Será utilizada na pintura, tinta para sinalização horizontal rodoviária a base de resinas acrílicas e/ou vinílicas.
- 5.9.3. A tinta não deverá apresentar separação de fases, mas se houver sedimentação, deve ser de fácil homogeneização. Caso não seja possível homogeneizar manualmente, a tinta não deve ser aplicada.
- 5.9.4. A superfície a ser pintada deverá se apresentar seca, livre de sujeira, óleos, graxas ou qualquer outro material estranho que possa prejudicar a aderência da tinta ao pavimento.
- 5.9.5. Antes da aplicação da tinta deve ser feita a pré-marcação, seguindo-se rigorosamente as cotas do projeto.

#### 5.10. RETIRADA DE ENTULHO

**A destinação dos resíduos da construção civil deverá atender aos ditames da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº12.305/2010), da Política Estadual de Resíduos Sólidos (Lei Estadual nº4.191/2003) e da resolução nº 307/2002, artigo10, do CONAMA, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão de resíduos da construção civil.**

Ao final de cada trecho trabalhado, todo o entulho deverá ser depositado nas caçambas dos caminhões basculantes e serão removidos e para vazadouro autorizado pelos órgãos de licenciamento e de controle ambiental, medida mediante comprovantes de disposição.

O Manifesto de Resíduos – Anexo I-B, deverá ser preenchido em 3 (três) vias, sendo: 1ª via do gerador; 2ª via do transportador; 3ª via do receptor; sendo a 1ª via encaminhada à Fiscalização da CDRJ, após coleta de assinaturas do gerador, transportador e receptor.

Os manifestos servirão de base para a emissão do certificado de medição.

#### **Esclarecimentos**

As especificações e os desenhos constantes dos projetos básicos, deverão ser examinados com o máximo de cuidado pela CONTRATADA. Em todos os casos omissos ou suscetíveis de dúvida, deverá a CONTRATADA recorrer à CONTRATANTE para melhores esclarecimentos ou orientação, sendo as decisões finais comunicadas sempre por escrito. Todos os projetos executivos serão desenvolvidos pela Contratada e submetidos à Fiscalização da CDRJ antes da execução de cada evento.

#### **Similaridade**

Todos os fabricantes e referências citados nestas especificações, poderão ser substituídos por outros equivalentes, desde que a qualidade do material seja comprovadamente igual ou superior

às especificadas, e que a CONTRATANTE autorize tal substituição.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Apresentar, a CDRJ, um Programa de Trabalho, detalhando os serviços a serem executados durante o período de vigência do Contrato.

Na elaboração dos projetos e execução da obra deverão ser observadas, de modo geral, todas as Normas Técnicas vigentes pertinentes a obra em licitação.

Elaborar e apresentar um plano de gerenciamento de resíduos (PGR) para os itens provenientes de bota-fora e apresentá-lo à fiscalização no menor prazo possível, antes de executar o bota-fora de qualquer material.

Para o registro de informações que mereçam destaque, a Contratada apresentará um livro, para diário de obras, com a sua abertura feita pela fiscalização e composto cada folha de um original e duas cópias, para os registros diários.

Emitir relatórios mensais de serviços executados, mantendo-os arquivados após o visto da Fiscalização.

Efetuar o controle de qualidade dos materiais, estabelecendo e praticando um adequado critério para a aceitação de materiais, antes de ser submetido à aprovação da Fiscalização.

Manter pessoal no canteiro de obras e dispor de todos os meios necessários para executar os serviços deste projeto básico.

Respeitar todas as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, com base na Lei 6.324/77 e Portaria 3.214/78, reservando-se à CDRJ o direito de exercer, supletivamente, a vigilância para que tais eventos possam ser evitados, embora isenta de qualquer responsabilidade em caso de eventos danosos.

Observar o uso obrigatório de uniformes com o logotipo da firma, assim como de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Ministério do Trabalho.

Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Contratante ou a terceiros, durante a execução dos serviços a seu cargo.

Confeccionar, mensalmente, relação de seus empregados, discriminando as horas efetivamente trabalhadas nos diversos períodos e locais de trabalho.

Providenciar as licenças para execução dos serviços dependentes de qualquer autoridade federal, estadual ou municipal, conhecendo que correrão por conta e risco da Contratada.

Manter no local dos serviços um preposto devidamente credenciado como seu representante, habilitado e responsável direto pela execução dos mesmos, cujo currículo será submetido à aceitação da CDRJ, antes do início dos serviços, sem embargo da responsabilidade única e exclusiva da Contratada por quaisquer falhas ou defeitos que se verificarem na sua execução.

Transportar e fornecer alimentação para equipe que executará os serviços.

Realizar todo o transporte seja vertical ou horizontal, quando houver, de toda carga e descarga dos materiais e equipamentos.

Desmanchar e refazer, sob sua responsabilidade, sem ônus para CDRJ e sem importar alteração de prazo contratual, os serviços eventualmente executados com vícios ou defeitos, em virtude de ação, omissão, negligência, imperícia, imprudência, emprego de materiais ou processos construtivos inadequados ou de qualidade inferior.

Apresentar à Fiscalização, antes do início dos serviços, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pela execução dos serviços, obtida junto ao CREA.

Programar as etapas de trabalho de maneira a não prejudicar o funcionamento normal das atividades portuárias, elaborando o cronograma de acordo com as orientações da CDRJ.

Apresentar à Fiscalização, antes do início de suas atividades, a relação dos nomes e função de seus empregados designados para execução dos serviços, bem como a relação de todos os equipamentos e demais implementos que irá utilizar.

Facilitar a ampla fiscalização da Contratante que poderá exigir a substituição ou afastamento, no prazo de 24 horas, de qualquer empregado alocado na execução dos serviços cuja conduta for considerada inconveniente.

Manter no local, dispositivos de sinalização vertical nos desvios e nos locais de trabalho, a fim de eliminar acidentes e transtornos com transeuntes.

Durante a execução dos serviços e após a entrega da obra, a Contratada deverá deixar limpo o local de trabalho.

A Contratada ficará impedida de:

- Vincular de qualquer forma seus empregados ao pessoal da CDRJ;
- Contratar, assalariar, gratificar ou valer-se de qualquer servidor da CDRJ para execução de serviços de ordem administrativa ou técnica.

## **7. DISPOSIÇÕES GERAIS**

A CDRJ poderá disponibilizar para consulta, informações técnicas existentes, necessárias ao bom desenvolvimento dos trabalhos.

A Contratada utilizará mão de obra, material de consumo, viatura, equipamentos e ferramentas, de sua propriedade ou de terceiros sob sua responsabilidade, necessários ao atendimento dos serviços objeto desta especificação. Qualquer serviço que for terceirizado deverá ser informado anteriormente a CDRJ.

Todas as ordens, comunicados, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a Contratada, serão realizados por escrito, devendo ser anotados em registro próprio, não sendo levadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

A Contratada ficará obrigada a retirar dos locais de trabalho os empregados, contratados ou prepostos que venham a criar embaraços à Fiscalização, bem como a remover qualquer material, ferramenta ou equipamento que não esteja de acordo com as especificações aprovadas para execução dos serviços.

Das decisões da Fiscalização poderá a Contratada recorrer, no prazo de Dez dias úteis, sem efeito suspensivo, ao Diretor-Presidente da CDRJ, através da Fiscalização.

No desenvolvimento dos trabalhos deverá ser atendida a legislação aplicável, as normas técnicas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, as congêneres internacionais, e demais dispositivos legais em vigor, nos níveis federais, estaduais e municipais, referentes à utilização, proteção, conservação de recursos naturais, ocupação do solo, operações e segurança portuária e segurança à navegação.

A Fiscalização reservar-se-á o direito de exigir, a qualquer tempo, o currículo de qualquer empregado da Contratada. Será substituído o componente da equipe cujo currículo estiver em desacordo com a função.

A Fiscalização da CDRJ reservar-se-á o direito de impugnar os serviços que não forem a contento, ficando a Contratada na obrigação de refazê-los, sem qualquer ônus para a Contratante.

A Licitante vencedora assumirá integral responsabilidade pelo cumprimento das Cláusulas e Condições estabelecidas no Edital e no Contrato, assim como pela execução plena e satisfatória dos serviços, com estrita observância da proposta e especificações técnicas, responsabilizando-se tecnicamente perante a CDRJ e perante terceiros pela cobertura de riscos e acidente de trabalho de seus empregados, prepostos e contratados, além de perdas e danos porventura resultantes da execução dos mesmos.



A Fiscalização não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicará em responsabilidade da CDRJ ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

As especificações e os demais desenhos constantes do projeto básico deverão ser examinados com o máximo de cuidado pela CONTRATADA. Em todos os casos omissos ou suscetíveis de dúvida, deverá a CONTRATADA recorrer à CONTRATANTE para melhores esclarecimentos. É vetada qualquer modificação nas especificações, sem prévia autorização por escrito da CDRJ.

Todos os fabricantes e referências citados nestas especificações poderão ser substituídos por outros equivalentes, desde que a qualidade do material seja comprovadamente igual ou superior às especificadas, e que a contratante autorize tal substituição.

Após a entrega da obra, se porventura surgirem defeitos ou irregularidades que necessitem de reparos, a Contratada será a incumbida de fazê-los, sem ônus para a CDRJ.

## **8. PRAZO**

O prazo contratual para execução desses serviços especificados no presente projeto básico, será de 03 (três) meses, a contar da emissão da Ordem de Serviço assinada pelo Diretor-Presidente da CDRJ.

## **9. FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização dos serviços será exercida pela CDRJ, com a designação feita através de Instrução Normativa, a ser emitida pelo Diretor da Área de Engenharia e Gestão Portuária. Os serviços serão fiscalizados por órgão, comissão ou técnico, denominado simplesmente Fiscalização, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento ou acompanhamento dos serviços que venham a ser determinado pela CDRJ, a seu exclusivo juízo.

## **10. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A Contratada será a única e exclusiva responsável por todos e quaisquer danos materiais ou pessoais decorrentes dos serviços que, direta ou indiretamente executar, ainda que tais danos sejam causados por ato de terceiros, ou ainda que decorram de determinações da Fiscalização, para cuja execução deverá a Contratada tomar as medidas de segurança necessárias.

Os materiais a serem empregados pela Contratada deverão ser submetidos à aprovação da Fiscalização, antes de sua aplicação.

Poderá ocorrer situação em que os serviços da Contratada sejam executados ao mesmo tempo em que outros empreiteiros estejam trabalhando nos mesmos locais ou em seus arredores. Para tanto, a Contratada fica obrigada a programar seus serviços de modo que fique assegurado o trabalho simultâneo de todos.

A mão de obra, de responsabilidade da Contratada, a ser empregada na execução dos serviços, será de primeira qualidade; profissionais tecnicamente treinados e conhecedores de suas funções, bem como dos serviços aqui especificados. Com isso, espera-se obter em todos os serviços a melhor qualidade e o maior esmero possível.

## **11. SUBEMPREITADA, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

A contratada não poderá sub empreitar, no todo ou em parte, sem autorização por escrito da CDRJ, os serviços a serem contratados, mantendo-se, contudo, a sua integral responsabilidade pela prestação dos referidos serviços;

A contratada não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos e/ou obrigações contratuais, nem poderá ceder ou dar garantia no todo ou em parte, os créditos de qualquer

natureza decorrentes ou oriundos do contrato, salvo com autorização prévia e por escrito, da CDRJ, desde que, ainda assim, cumpridas as obrigações contratuais pela cedente.

## **12. INCIDÊNCIAS FISCAIS**

Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do futuro contrato ou de sua execução, será de exclusiva responsabilidade do contribuinte assim definido, na norma tributária, sem direito a reembolso. A CDRJ, quando fonte retentora, descontará das faturas os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente;

A contratada declarará haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos incidentes sobre a execução dos serviços, não cabendo qualquer reivindicação devido a erro nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preço ou reembolso por recolhimentos determinados pela autoridade competente;

Se, durante o prazo de vigência contratual, ocorrer alteração da legislação fiscal, poderão ser revistos os preços, a fim de que se possa adequá-los às modificações havidas.

## **13. RETENÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL**

Havendo previsão na legislação a CDRJ reterá do valor bruto da nota fiscal, fatura ou recibo de prestação de serviços a título de “RETENÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL”, os quais deverão ser recolhidos à rede bancária, em nome da CONTRATADA, até o dia 20 (vinte) do mês seguinte ao ato da emissão do respectivo documento.

## **14. ATESTADO DE OBRA/SERVIÇO**

O atestado de obra/serviço será fornecido ao final do Contrato, mediante requerimento do interessado e pagamento do valor correspondente, que deverá ser efetuado na GERATE, situada à Av. Rodrigues Alves, nº 20 – 3º andar.

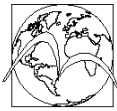
## **15. REGIME DE EMPREITADA**

O regime de execução contratual será de empreitada por preço unitário.

Deste modo, o que melhor atende ao interesse público é a adoção do regime de empreitada por preço unitário, pagando-se por medição de cada unidade utilizada.

## **16. RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS QUE COMPLEMENTAM ESTE ANEXO I:**

- ANEXO I-A – DESENHOS DIGITALIZADOS;
- ANEXO I-B – MODELO DE MANIFESTO DE RESÍDUOS
- ANEXO II – PLANILHA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E PREÇOS;
- ANEXO II-A – PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
- ANEXO II-B – PLANILHA DE ESTIMATIVA DE COMPOSIÇÃO DO BDI
- ANEXO II-C – PLANILHA DE ESTIMATIVA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS
- ANEXO II-D – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS
- ANEXO III – PLANILHA DE PROPOSTA DE QUANTIDADES E PREÇOS;
- ANEXO III-A – PLANILHA DE PROPOSTA DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
- ANEXO III-B – PLANILHA DE PROPOSTA DE COMPOSIÇÃO DE BDI
- ANEXO III-C – PLANILHA DE PROPOSTA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS



DOCAS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUÁRIA

---

## **ANEXO I-A**

### **DESENHOS**

#### **REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº. 03/2019**

**OBS: O ARQUIVO SERÁ DISPONIBILIZADO PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, EM FORMATO DIGITAL NA HOMEPAGE DA CDRJ WWW.PORTOSRIO.GOV.BR, NA ABA “LICITAÇÕES E CONTRATOS”, “REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL”.**



**ANEXO I-B**

**MODELO DE MANIFESTO DE RESÍDUOS**

**REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº. 03/2019**

<b>1 RESÍDUO:</b>		<b>N. RESÍDUO</b>	<b>2 QUANTIDADE</b>	
			Toneladas / m <sup>3</sup>	
<b>3 ESTADO FÍSICO</b>		<b>4 ORIGEM</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Processo Gordura <input type="checkbox"/> ETDI <input type="checkbox"/> ETE <input type="checkbox"/> ETA <input type="checkbox"/> Cx. <input type="checkbox"/> Fora do Processo <input type="checkbox"/> Separador de Água-Óleo <input type="checkbox"/> Outros, especificar _____	
<input checked="" type="checkbox"/> Sólido <input type="checkbox"/> Semi-sólido <input type="checkbox"/> Líquido				
<b>5 ACONDICIONAMENTO</b>		<b>6 PROCEDÊNCIA</b>		<b>7 TRATAMENTO / DISPOSIÇÃO</b>
<input type="checkbox"/> Tambor de 200 lts. <input type="checkbox"/> Sacos plásticos <input type="checkbox"/> Bombona ____ (lts) <input type="checkbox"/> Fardos <input type="checkbox"/> Caçamba <input type="checkbox"/> Granel <input type="checkbox"/> Tanque __ (m <sup>3</sup> ) <input type="checkbox"/> Big-bags <input type="checkbox"/> Outros, especificar _____		<input type="checkbox"/> Industrial <input type="checkbox"/> Residencial <input type="checkbox"/> Restaurante <input type="checkbox"/> Shopping/Mercados <input type="checkbox"/> Comercial <input type="checkbox"/> Clubes/Hotéis <input type="checkbox"/> Hospital <input checked="" type="checkbox"/> Outros, especificar: material oriundo de escavações de pista de rodoviária.		<input type="checkbox"/> Aterro Sanitário <input type="checkbox"/> Reciclagem <input type="checkbox"/> Aterro Industrial <input type="checkbox"/> Incorporação <input type="checkbox"/> Tratamento Biol./Fis-Quí. <input type="checkbox"/> Incineração <input type="checkbox"/> Co-processamento <input type="checkbox"/> Estocagem <input type="checkbox"/> Outros, especificar _____

<b>8 Gerador</b>	EMPRESA / RAZÃO SOCIAL CNPJ Companhia Docas do Rio de Janeiro – CDRJ 42.266.890/0003-90			<b>11</b> ____/____/____ DATA DA ENTREGA
	ENDEREÇO			
	MUNICÍPIO	UF RJ	TELEFONE	N. LICENÇA
	RESPONSÁVEL PELA EXPEDIÇÃO DO RESÍDUO		CARGO	

<b>9 Transportador</b>	EMPRESA / RAZÃO SOCIAL			<b>12</b> ____/____/____ DATA DO RECEBIMENTO
	ENDEREÇO			
	MUNICÍPIO	UF	TELEFONE	CNPJ
	RESPONSÁVEL PELA EMPRESA DE TRANSPORTE		PLACA COMPLETA	
	NOME DO MOTORISTA		<b>VIATURA</b>	CERTIFICADO DO INMETRO



Receptor ⑬	EMPRESA / RAZÃO SOCIAL				⑬ ____/____/____ DATA DO RECEBIMENTO
	ENDEREÇO				
	MUNICÍPIO	UF	TELEFONE	N. LICENÇA	_____ CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
	RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO RESÍDUO		CARGO		

1ª Via - Conservar com o Gerador

## ANEXO II

### PLANILHA DE ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E PREÇOS

#### REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº. 03/2019

Item	Serviços	Unid	Qty	Unitário (R\$)	Total (R\$)
<b>1</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO DA OBRA</b>				54.605,76
1.1	Engenheiro Civil Pleno (1/2 período) com encargos complementares - 88H/MÊS	HORA	264,00	87,14	23.004,96
1.2	Encarregado Geral com encargos complementares - 176 H/MÊS	HORA	528,00	34,20	18.057,60
1.3	Almoxarife com encargos complementares	HORA	528,00	25,65	13.543,20
<b>2</b>	<b>CANTEIRO DE OBRA</b>				26.866,89
2.1	Instalação provisória de energia elétrica de baixa tensão	UNID	1,00	1.307,15	1.307,15
2.2	Instalação provisória de água e esgoto	UNID	1,00	1.128,76	1.128,76
2.3	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS	MÊS	3,00	491,75	1.475,25
2.4	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 4,30 M, ALT. 2,50 M, PARA SANITARIO, COM 3 BACIAS, 4 CHUVEIROS, 1 LAVATORIO E 1 MICTORIO	MÊS	3,00	558,34	1.675,02
2.5	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO	HORA	16,00	134,11	2.145,76
2.6	AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORA	32,00	19,21	614,72
2.7	MOTORISTA OPERADOR DE MUNCK COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORA	16,00	16,86	269,76
2.8	Placa de Obra (2,00 x 1,00)	m <sup>2</sup>	2,00	435,29	870,58
2.9	Transporte de pessoal - Caminhoneta de Serviço, capacidade de 7 passageiros ou 600 Kg, com motorista, material de operação e material de manutenção, com as seguintes especificações mínimas: a gasolina de 83CV, autonomia de 3000 Km/mes. Custo mensal (desonerado).	MÊS	3,00	5.013,89	15.041,67
2.10	CAMINHÃO TOCO INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA - FRETES	HORA	16,00	132,48	2.119,68
2.11	ART da Obra	UNID	1,00	218,54	218,54
<b>3</b>	<b>RELATÓRIO FINAL "AS BUILT"</b>				1.392,32
3.1	Relatório final de obras ou serviços de engenharia, incluindo desenhos tamanho A-1 em "Autocad for Windows", registro fotográfico dos serviços com fotos (10x15)cm acompanhadas de legendas e indicação da localização, informações contratuais, planilha orçamentária e descrição do escopo dos serviços, realizados, todos com texto em "Word for Windows", conforme recomendações e especificações do órgão contratante. O Relatório deverá ser apresentado em duas vias (original e cópia) encadernadas e acompanhadas de cópia digitalizada e armazenada em "DVD Rom". O item deverá ser medido pelo número de pranchas originais que compõe o relatório.(desonerado)	UNID	1,00	1.392,32	1.392,32
<b>4</b>	<b>TRAVESSIAS NAS PISTAS RODOVIÁRIAS</b>				126.030,20
4.1	Remoção de Pavimento de Paralelepípedos	m <sup>2</sup>	300,00	15,81	4.743,00
4.2	Carga e descarga de paralelepípedos em caminhão basculante	m <sup>3</sup>	63,00	3,96	249,48
4.3	Transporte em caminhão basculante de paralelepípedos no interior do Porto com DMT = 2Km	m <sup>3</sup> xkm	126,00	0,78	98,28
4.4	Escavação mecanizada	m <sup>3</sup>	45,00	8,25	371,25
4.5	Bota-Fora: carga e descarga de entulho em caminhão basculante - MATERIAL EMPOLADO	m <sup>3</sup>	63,00	3,96	249,48
4.6	Bota Fora: Transporte de entulho com caminhão basculante (DMT = 30 Km) - MATERIAL EMPOLADO	m <sup>3</sup> xkm	1.890,00	2,16	4.082,40



4.7	Bota fora: Disposicao final de materiais e residuos de obras em locais de operacao e disposicao final apropriados, autorizados e/ou licenciados pelos orgaos de licenciamento e de controle ambiental, medida por tonelada transportada, sendo comprovada conforme legislacao pertinente. MADEIRAS E PVC - 500KG/M3	t	100,80	14,59	1.470,67
4.8	Fornecimento de pó de pedra, inclusive transporte, nivelamento e compactação	m3	90,00	90,83	8.174,70
4.9	FORNECIMENTO/INSTALACAO LONA PLASTICA PRETA, PARA IMPERMEABILIZACAO	m²	300,00	5,76	1.728,00
4.10	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-196, (3,11 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 5,0 MM,LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	m²	300,00	16,84	5.052,00
4.11	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	352,00	24,02	8.455,04
4.12	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	704,00	18,80	13.235,20
4.13	ACO CA-25, 6,3 MM, VERGALHAO	KG	150,00	5,05	757,50
4.14	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-25 DE 6,3 MM - MONTAGEM.	KG	150,00	9,63	1.444,50
4.15	Concreto importado de usina, dosado racionalmente para resistencia caracteristica a compressao de 30 Mpa, fator agua cimento 0,30 a 0,40, incluindo fluidificar Sika ou similar, microsilica e transporte	m³	150,00	327,02	49.053,00
4.16	Lancamento de concreto em pecas armadas, inclusive a colocacao, o adensamento e o acabamento	m³	150,00	38,67	5.800,50
4.17	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	m²	150,00	25,64	3.846,00
4.18	Placa de sinalizacao de aluminio, espessura 1,5mmm, com fundo, simbolos e tarjas pintados, inclusive elementos de fixacao, conforme especificacao da CET-RIO	m²	20,00	360,00	7.200,00
4.19	Poste tipo G7, de 2" de diametro, altura de 3500mm, conforme especificacao da CET-RIO. Fornecimento.(desonerado)	u n	10,00	321,00	3.210,00
4.20	Instalacao de placas em postes simples, CET-RIO.(desonerado)	u n	20,00	30,43	608,60
4.21	Assentamento de poste simples de aco, diametro de 2", inclusive abertura de furo, fundacao e recomposicao do piso.(desonerado)	u n	10,00	45,11	451,10
4.22	Assentamento de paralelepipedos com reaproveitamento destes, fornecimento de po-de-pedra e rejuntamento com betume e cascalhinho	m²	100,00	48,68	4.868,00
4.23	Rejuntamento de revestimento em paralelepipedos, com CAP-40 e Brita 0, inclusive fornecimento de todos os materiais.	m²	50,00	17,63	881,50
<b>5</b>	<b>CALÇADAS PARA PEDESTRES</b>				<b>96.719,87</b>
5.1	<b>LIMPEZA MANUAL DO TERRENO (C/ RASPAGEM SUPERFICIAL)</b>	m2	684,00	4,80	3.283,20
5.2	Remoção de Pavimento de Paralelepípedos	m2	684,00	15,81	10.814,04
5.3	Carga e descarga de paralelepípedos em caminhão basculante	m3	143,00	3,96	566,28
5.4	Transporte em caminhão basculante de paralelepípedos no interior do Porto com DMT = 2Km	m3xkm	286,00	0,78	223,08
5.5	Escavação mecanizada	m3	102,50	8,25	845,63
5.6	Bota-Fora: carga e descarga de entulho em caminhão basculante - MATERIAL EMPOLADO	m³	143,50	3,96	568,26
5.7	Bota Fora: Transporte de entulho com caminhão basculante (DMT = 30 Km) - MATERIAL EMPOLADO	m³xkm	4.305,00	2,16	9.298,80
5.8	Bota fora: Disposicao final de materiais e residuos de obras em locais de operacao e disposicao final apropriados, autorizados e/ou licenciados pelos orgaos de licenciamento e de controle ambiental, medida por tonelada transportada, sendo comprovada conforme legislacao pertinente. MADEIRAS E PVC - 500KG/M3	t	229,60	14,59	3.349,86
5.9	Pavimento rigido, com 8cm de espessura, em concreto argamassado com FCK=20MPa, colorido com oxido de ferro vermelho sintetico, juntas serradas, lona plastica de polietileno de 0,20mm, e camada regularizadora de po de pedra, compactada mecanicamente, com acabamento de superficie desempenado, camurcado e vassourado, cura com manta geotextil e protecao com cumeeira de sarrafo de madeira e lona plastica, para execucao de pavimento de ciclovia, exclusive preparo do terreno.(desonerado)	m²	684,00	99,08	67.770,72
<b>6</b>	<b>RECUPERAÇÃO DE CALÇADAS EXISTENTES</b>				<b>23.756,73</b>



6.1	DEMOLIÇÃO DE CALÇADAS, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO - 200M2	m <sup>3</sup>	16,00	117,35	1.877,60
6.2	Bota-Fora: carga e descarga de entulho em caminhão basculante - MATERIAL EMPOLADO	m <sup>3</sup>	22,40	3,96	88,70
6.3	Bota Fora: Transporte de entulho com caminhão basculante (DMT = 30 Km) - MATERIAL EMPOLADO	m <sup>3</sup> xkm	672,00	2,16	1.451,52
6.4	Bota fora: Disposicao final de materiais e residuos de obras em locais de operacao e disposicao final apropriados, autorizados e/ou licenciados pelos orgaos de licenciamento e de controle ambiental, medida por tonelada transportada, sendo comprovada conforme legislacao pertinente. MADEIRAS E PVC - 500KG/M3	t	35,84	14,59	522,91
6.5	Pavimento rigido, com 8cm de espessura, em concreto argamassado com FCK=20MPa, colorido com oxido de ferro vermelho sintetico, juntas serradas, lona plastica de polietileno de 0,20mm, e camada regularizadora de po de pedra, compactada mecanicamente, com acabamento de superficie desempenado, camurcado e vassourado, cura com manta geotextil e protecao com cumeeira de sarrafo de madeira e lona plastica, para execucao de pavimento de ciclovia, exclusive preparo do terreno.(desonerado)	m <sup>2</sup>	200,00	99,08	19.816,00
<b>7</b>	<b>PLATAFORMA DO ARMAZÉM 10</b>				<b>30.952,03</b>
7.1	Formas de madeira serrada, com aproveitamento da madeira por 4 vezes, destinada a moldagem de cinta sobre baldrame, inclusive fornecimento dos materiais e desmoldagem.(desonerado)	m <sup>2</sup>	60,00	43,40	2.604,00
7.2	Concreto importado de usina, dosado racionalmente para resistencia caracteristica a compressao de 30 Mpa, fator agua cimento 0,30 a 0,40, incluindo fluidificar Sika ou similar, microssilica e transporte	m <sup>3</sup>	60,00	327,02	19.621,20
7.3	Lancamento de concreto em pecas armadas, inclusive a colocacao, o adensamento e o acabamento	m <sup>3</sup>	60,00	38,67	2.320,20
7.4	Fornecimento de pó de pedra, inclusive transporte, nivelamento e compactação	m <sup>3</sup>	5,00	90,83	454,15
7.5	FORNECIMENTO/INSTALACAO LONA PLASTICA PRETA, PARA IMPERMEABILIZACAO	m <sup>2</sup>	50,00	5,76	288,00
7.6	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-196, (3,11 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 5,0 MM,LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	m <sup>2</sup>	50,00	16,84	842,00
7.7	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	40,00	24,02	960,80
7.8	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	40,00	18,80	752,00
7.9	ACO CA-25, 6,3 MM, VERGALHAO	KG	25,00	5,05	126,25
7.10	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-25 DE 6,3 MM - MONTAGEM.	KG	25,00	9,63	240,75
7.11	Concreto importado de usina, dosado racionalmente para resistencia caracteristica a compressao de 30 Mpa, fator agua cimento 0,30 a 0,40, incluindo fluidificar Sika ou similar, microssilica e transporte	m <sup>3</sup>	7,50	327,02	2.452,65
7.12	Lancamento de concreto em pecas armadas, inclusive a colocacao, o adensamento e o acabamento	m <sup>3</sup>	7,50	38,67	290,03
	<b>CUSTO</b>				<b>360.323,79</b>
	<b>BDI (26,05%)</b>				<b>93.864,35</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>				<b>454.188,14</b>



**ANEXO II-A**

**PLANILHA DE ESTIMATIVA DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

**REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº. 03/2019**

ITEM	DESCRIÇÃO	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	CUSTO TOTAL
1.	<b>ADMINISTRAÇÃO DA OBRA</b>	18.201,92	18.201,92	18.201,92	54.605,76
		33,33%	33,33%	33,33%	100,00%
2.	<b>CANTEIRO DE OBRA</b>	11.810,69	6.770,54	8.285,66	26.866,89
		43,96%	25,20%	30,84%	100,00%
3.	<b>RELATÓRIO FINAL "AS BUILT"</b>	-	-	1.392,32	1.392,32
		0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
4.	<b>TRAVESSIAS NAS PISTAS RODOVIÁRIAS</b>	42.010,07	42.010,07	42.010,07	126.030,20
		33,33%	33,33%	33,33%	100,00%
5.	<b>CALÇADAS PARA PEDESTRES</b>	32.239,96	32.239,96	32.239,96	96.719,87
		33,33%	33,33%	33,33%	100,00%
6.	<b>RECUPERAÇÃO DE CALÇADAS EXISTENTES</b>	7.918,91	7.918,91	7.918,91	23.756,73
		33,33%	33,33%	33,33%	100,00%
7.	<b>PLATAFORMA DO ARMAZÉM 10</b>	-	15.476,01	15.476,01	30.952,03
		0,00%	50,00%	50,00%	100,00%
<b>CD</b>	<b>Custo Direto Total</b>	<b>112.181,54</b>	<b>122.617,40</b>	<b>125.524,84</b>	<b>360.323,79</b>
<b>BDI</b>	<b>Bonificação e Despesas Indiretas</b>	<b>29.223,29</b>	<b>31.941,83</b>	<b>32.699,22</b>	<b>93.864,35</b>
<b>VD</b>	<b>Preço Total</b>	<b>141.404,83</b>	<b>154.559,24</b>	<b>158.224,07</b>	<b>454.188,14</b>
<b>%</b>	<b>PERCENTUAL</b>	<b>31,13%</b>	<b>34,03%</b>	<b>34,84%</b>	<b>100,00%</b>

**ANEXO II-B**

**PLANILHA DE ESTIMATIVA DE COMPOSIÇÃO DO BDI**

**REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº. 03/2019**

ITEM	DESCRIÇÃO	TAXA (%)
1	TAC - Taxa de Rateio da Administração Central	4,01%
2	TDF - Taxa de Despesas Financeiras	1,11%
3	SEGURO, GARANTIA, RISCOS	0,96%
4	IMPOSTOS	9,65%
5	TL - Taxa de Lucro/Remuneração	7,30%
<b>SEGURO, GARANTIA, RISCOS</b>		
ITEM	SEGURO, GARANTIA, RISCOS	TAXA (%)
3.1	TS - Taxa de Seguro	0,40%
3.2	TG - Taxa de Garantias	0,00%
3.3	TR - Taxa de Riscos e Imprevistos	0,56%
<b>3</b>	<b>SEGURO, GARANTIA, RISCOS</b>	<b>0,96%</b>
<b>IMPOSTOS CONSIDERADOS</b>		
ITEM	IMPOSTOS CONSIDERADOS	TAXA (%)
4.1	ISS - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	1,50%
4.2	PIS - Programa de Integração Social	0,65%
4.3	COFINS	3,00%
4.4	CPRB - Contribuição Previdenciária sobre a Renda Bruta	4,50%
<b>4</b>	<b>TOTAL DE IMPOSTOS</b>	<b>9,65%</b>
<b>BDI</b>	<b>ADOTADO</b>	<b>26,05%</b>
$BDI = \frac{(1 + (TAC + TS + TG + TR)) \times (1 + TDF) \times (1 + TL)}{(1 - (ISS + PIS + COFINS + CPRB))}$		
Obs.: Conforme Acórdão Nº2622/2013-TCU-Plenário		

$$BDI = \frac{[(1 + (AC + R + S + G)) \times (1 + DF) \times (1 + L) - 1] \times 100}{(1 - I)}$$

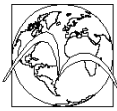
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ACÓRDÃO Nº 2.622/2013-PLENÁRIO-TCU.

**ANEXO II-C**

**PLANILHA DE ESTIMATIVA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS  
(DESONERADO)**

**REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº. 03/2019**

<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>HORISTA (%)</b>	<b>MENSALISTA (%)</b>
<b>GRUPO A</b>			
A1	INSS	0	0
A2	SESI	1,5	1,5
A3	SENAI	1	1
A4	INCRA	0,2	0,2
A5	SEBRAI	0,6	0,6
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,5	2,5
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3	3
A8	FGTS	8	8
A9	SECONCI	1	1
<b>A</b>	<b>Total dos Encargos Sociais Básicos</b>	<b>17,8</b>	<b>17,8</b>
<b>GRUPO B</b>			
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,01	0
B2	Feriados	4,88	0
B3	Auxílio-enfermidade	0,92	0,7
B4	13º Salário	10,99	8,33
B5	Licença paternidade	0,07	0,05
B6	Faltas justificadas	0,73	0,56
B7	Dias de chuva	1,3	0
B8	Auxílio acidente de trabalho	0,11	0,08
B9	Férias gozadas	10,37	7,86
B10	Salário maternidade	0,03	0,02
<b>B</b>	<b>Total de Encargos Sociais que recebem incidências dos encargos sociais básicos</b>	<b>47,41</b>	<b>17,6</b>
<b>GRUPO C</b>			
C1	Aviso prévio indenizado	6,79	5,15
C2	Aviso prévio trabalhado	0,16	0,12
C3	Férias (indenizadas)	3,81	2,89
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	5,24	3,97
C5	Indenização adicional	0,57	0,43
<b>C</b>	<b>Total dos Encargos Sociais que não recebem as incidências dos encargos sociais básicos</b>	<b>16,57</b>	<b>12,56</b>
<b>GRUPO D</b>			
D1	Reincidência de A sobre B	8,44	3,13
D2	Reincidência de A sobre aviso prévio trabalhado e reincidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,57	0,43



---

<b>D</b>	<b>Total das Taxas incidências e reincidências</b>	<b>9,01</b>	<b>3,56</b>
<b>GRUPO E</b>			
D1	Reincidência de A sobre B		
<b>E</b>	<b>Total dos encargos sociais complementares</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>TOTAL (A+B+C+D+E)</b>		<b>90,79</b>	<b>51,52</b>

**ANEXO II-D**

**PLANILHA DE ESTIMATIVA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS  
(REF.: SINAPI – abril/2019)**

**REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº. 03/2019**

Item	Serviços	Unid	Qtd	Unitário (R\$)	Total (R\$)	FONTE DE CONSULTA
<b>1</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO DA OBRA</b>				54.605,76	
1.1	Engenheiro Civil Pleno (1/2 período) com encargos complementares - 88H/MÊS	HORA	264,00	87,14	23.004,96	SINAPI 90778
1.2	Encarregado Geral com encargos complementares - 176 H/MÊS	HORA	528,00	34,20	18.057,60	SINAPI 90776
1.3	Almoxarife com encargos complementares	HORA	528,00	25,65	13.543,20	SINAPI 90766
<b>2</b>	<b>CANTEIRO DE OBRA</b>				26.866,89	
2.1	Instalação provisória de energia elétrica de baixa tensão	UNID	1,00	1.307,15	1.307,15	SCO - AD 19.20.0050
2.2	Instalação provisória de água e esgoto	UNID	1,00	1.128,76	1.128,76	SCO - AD 19.20.0100
2.3	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS	MÊS	3,00	491,75	1.475,25	SINAPI 10775
2.4	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 4,30 M, ALT. 2,50 M, PARA SANITARIO, COM 3 BACIAS, 4 CHUVEIROS, 1 LAVATORIO E 1 MICTORIO	MÊS	3,00	558,34	1.675,02	SINAPI 10777
2.5	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO	HORA	16,00	134,11	2.145,76	SINAPI 5928
2.6	AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORA	32,00	19,21	614,72	SINAPI 88241
2.7	MOTORISTA OPERADOR DE MUNCK COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORA	16,00	16,86	269,76	SINAPI 88286
2.8	Placa de Obra (2,00 x 1,00)	m²	2,00	435,29	870,58	SINAPI 74209/1
2.9	Transporte de pessoal - Caminhoneta de Serviço, capacidade de 7 passageiros ou 600 Kg, com motorista, material de operação e material de manutenção, com as seguintes especificações mínimas: a gasolina de 83CV, autonomia de 3000 Km/mes. Custo mensal (desonerado).	MÊS	3,00	5.013,89	15.041,67	SCO - AD 14.15.0401
2.10	CAMINHÃO TOCO INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA - FRETES	HORA	16,00	132,48	2.119,68	SINAPI 5824
2.11	ART da Obra	UNID	1,00	218,54	218,54	CREA - TABELA
<b>3</b>	<b>RELATÓRIO FINAL "AS BUILT"</b>				1.392,32	



3.1	Relatorio final de obras ou servicos de engenharia, incluindo desenhos tamanho A-1 em "Autocad for Windows", registro fotografico dos servicos com fotos (10x15)cm acompanhadas de legendas e indicacao da localizacao, informacoes contratuais, planilha orcamentaria e descricao do escopo dos servicos, realizados, todos com texto em "Word for Windows", conforme recomendacoes e especificacoes do orgao contratante. O Relatorio devera ser apresentado em duas vias (original e copia) encadernadas e acompanhadas de copia digitalizada e armazenada em "DVD Rom". O item devera ser medido pelo numero de pranchas originais que compoe o relatorio.(desonerado)	UNID	1,00	1.392,32	1.392,32	SCO - AD 29.05.0050
<b>4</b>	<b>TRAVESSIAS NAS PISTAS RODOVIÁRIAS</b>				126.030,20	
4.1	Remoção de Pavimento de Paralelepípedos	m2	300,00	15,81	4.743,00	SICRO 1600441
4.2	Carga e descarga de paralelepípedos em caminhão basculante	m3	63,00	3,96	249,48	SINAPI 72898
4.3	Transporte em caminhão basculante de paralelepípedos no interior do Porto com DMT = 2Km	m3xkm	126,00	0,78	98,28	SINAPI 83356
4.4	Escavação mecanizada	m3	45,00	8,25	371,25	SINAPI 90082
4.5	Bota-Fora: carga e descarga de entulho em caminhão basculante - MATERIAL EMPOLADO	m³	63,00	3,96	249,48	SINAPI 72898
4.6	Bota Fora: Transporte de entulho com caminhão basculante (DMT = 30 Km) - MATERIAL EMPOLADO	m³xkm	1.890,00	2,16	4.082,40	SINAPI 97912
4.7	Bota fora: Disposicao final de materiais e residuos de obras em locais de operacao e disposicao final apropriados, autorizados e/ou licenciados pelos orgaos de licenciamento e de controle ambiental, medida por tonelada transportada, sendo comprovada conforme legislacao pertinente. MADEIRAS E PVC - 500KG/M3	t	100,80	14,59	1.470,67	SCO - TC 09.05.0700
4.8	Fornecimento de pó de pedra, inclusive transporte, nivelamento e compactação	m3	90,00	90,83	8.174,70	SINAPI 73817
4.9	FORNECIMENTO/INSTALACAO LONA PLASTICA PRETA, PARA IMPERMEABILIZACAO	m²	300,00	5,76	1.728,00	SINAPI 68053
4.10	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-196, (3,11 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 5,0 MM,LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	m²	300,00	16,84	5.052,00	SINAPI 7156
4.11	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	352,00	24,02	8.455,04	SINAPI 88245
4.12	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	704,00	18,80	13.235,20	SINAPI 88238
4.13	ACO CA-25, 6,3 MM, VERGALHAO	KG	150,00	5,05	757,50	SINAPI 22
4.14	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-25 DE 6,3 MM - MONTAGEM.	KG	150,00	9,63	1.444,50	SINAPI 92882
4.15	Concreto importado de usina, dosado racionalmente para resistencia caracteristica a compressao de 30 Mpa, fator agua cimento 0,30 a 0,40, incluindo fluidificar Sika ou similar, microsilica e transporte	m³	150,00	327,02	49.053,00	SCO ET 59.10.0300
4.16	Lancamento de concreto em pecas armadas, inclusive a colocacao, o adensamento e o acabamento	m³	150,00	38,67	5.800,50	SCO ET 04.25.0703
4.17	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	m²	150,00	25,64	3.846,00	SINAPI 72947
4.18	Placa de sinalizacao de aluminio, espessura 1,5mmm, com fundo, simbolos e tarjas pintados, inclusive elementos de fixacao, conforme especificacao da CET-RIO	m²	20,00	360,00	7.200,00	SCO ST 69.05.0050



4.19	Poste tipo G7, de 2" de diametro, altura de 3500mm, conforme especificacao da CET-RIO. Fornecimento.(desonerado)	u n	10,00	321,00	3.210,00	SCO ST 64.05.0400
4.20	Instalacao de placas em postes simples, CET-RIO.(desonerado)	u n	20,00	30,43	608,60	SCO ST 69.15.0050
4.21	Assentamento de poste simples de aco, diametro de 2", inclusive abertura de furo, fundacao e recomposicao do piso.(desonerado)	u n	10,00	45,11	451,10	SCO ST 64.15.0050
4.22	Assentamento de paralelepipedos com reaproveitamento destes, fornecimento de po-de-pedra e rejuntamento com betume e cascalhinho	m <sup>2</sup>	100,00	48,68	4.868,00	SCO BP 09.25.0100
4.23	Rejuntamento de revestimento em paralelepipedos, com CAP-40 e Brita 0, inclusive fornecimento de todos os materiais.	m <sup>2</sup>	50,00	17,63	881,50	SCO BP 09.25.0253
<b>5</b>	<b>CALÇADAS PARA PEDESTRES</b>				<b>96.719,87</b>	
5.1	<b>LIMPEZA MANUAL DO TERRENO (C/ RASPAGEM SUPERFICIAL)</b>	m <sup>2</sup>	684,00	4,80	3.283,20	SINAPI 73948/016
5.2	Remoção de Pavimento de Paralelepípedos	m <sup>2</sup>	684,00	15,81	10.814,04	SICRO 1600441
5.3	Carga e descarga de paralelepípedos em caminhão basculante	m <sup>3</sup>	143,00	3,96	566,28	SINAPI 72898
5.4	Transporte em caminhão basculante de paralelepípedos no interior do Porto com DMT = 2Km	m <sup>3</sup> xkm	286,00	0,78	223,08	SINAPI 83356
5.5	Escavação mecanizada	m <sup>3</sup>	102,50	8,25	845,63	SINAPI 90082
5.6	Bota-Fora: carga e descarga de entulho em caminhão basculante - MATERIAL EMPOLADO	m <sup>3</sup>	143,50	3,96	568,26	SINAPI 72898
5.7	Bota Fora: Transporte de entulho com caminhão basculante (DMT = 30 Km) - MATERIAL EMPOLADO	m <sup>3</sup> xkm	4.305,00	2,16	9.298,80	SINAPI 97912
5.8	Bota fora: Disposicao final de materiais e residuos de obras em locais de operacao e disposicao final apropriados, autorizados e/ou licenciados pelos orgaos de licenciamento e de controle ambiental, medida por tonelada transportada, sendo comprovada conforme legislacao pertinente. MADEIRAS E PVC - 500KG/M3	t	229,60	14,59	3.349,86	SCO - TC 09.05.0700
5.9	Pavimento rigido, com 8cm de espessura, em concreto argamassado com FCK=20MPa, colorido com oxido de ferro vermelho sintetico, juntas serradas, lona plastica de polietileno de 0,20mm, e camada regularizadora de po de pedra, compactada mecanicamente, com acabamento de superficie desempenado, camurcado e vassourado, cura com manta geotextil e protecao com cumeeira de sarrafo de madeira e lona plastica, para execucao de pavimento de ciclovia, exclusive preparo do terreno.(desonerado)	m <sup>2</sup>	684,00	99,08	67.770,72	SCO BP 09.10.0500
<b>6</b>	<b>RECUPERAÇÃO DE CALÇADAS EXISTENTES</b>				<b>23.756,73</b>	
6.1	DEMOLIÇÃO DE CALÇADAS, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO - 200M2	m <sup>3</sup>	16,00	117,35	1.877,60	SINAPI 97629
6.2	Bota-Fora: carga e descarga de entulho em caminhão basculante - MATERIAL EMPOLADO	m <sup>3</sup>	22,40	3,96	88,70	SINAPI 72898
6.3	Bota Fora: Transporte de entulho com caminhão basculante (DMT = 30 Km) - MATERIAL EMPOLADO	m <sup>3</sup> xkm	672,00	2,16	1.451,52	SINAPI 97912
6.4	Bota fora: Disposicao final de materiais e residuos de obras em locais de operacao e disposicao final apropriados, autorizados e/ou licenciados pelos orgaos de licenciamento e de controle ambiental, medida por tonelada transportada, sendo comprovada conforme legislacao pertinente. MADEIRAS E PVC - 500KG/M3	t	35,84	14,59	522,91	SCO - TC 09.05.0700



6.5	Pavimento rígido, com 8cm de espessura, em concreto argamassado com FCK=20MPa, colorido com oxido de ferro vermelho sintético, juntas serradas, lona plastica de polietileno de 0,20mm, e camada regularizadora de po de pedra, compactada mecanicamente, com acabamento de superficie desempenado, camurcado e vassourado, cura com manta geotextil e protecao com cumeeira de sarrafo de madeira e lona plastica, para execucao de pavimento de ciclovia, exclusive preparo do terreno.(desonerado)	m <sup>2</sup>	200,00	99,08	19.816,00	SCO BP 09.10.0500
<b>7</b>	<b>PLATAFORMA DO ARMAZÉM 10</b>				<b>30.952,03</b>	
7.1	Formas de madeira serrada, com aproveitamento da madeira por 4 vezes, destinada a moldagem de cinta sobre baldrame, inclusive fornecimento dos materiais e desmoldagem.(desonerado)	m <sup>2</sup>	60,00	43,40	2.604,00	SCO ET 14.10.0500
7.2	Concreto importado de usina, dosado racionalmente para resistencia caracteristica a compressao de 30 Mpa, fator agua cimento 0,30 a 0,40, incluindo fluidificar Sika ou similar, microssilica e transporte	m <sup>3</sup>	60,00	327,02	19.621,20	SCO ET 59.10.0300
7.3	Lancamento de concreto em pecas armadas, inclusive a colocacao, o adensamento e o acabamento	m <sup>3</sup>	60,00	38,67	2.320,20	SCO ET 04.25.0703
7.4	Fornecimento de pó de pedra, inclusive transporte, nivelamento e compactação	m <sup>3</sup>	5,00	90,83	454,15	SINAPI 73817
7.5	FORNECIMENTO/INSTALACAO LONA PLASTICA PRETA, PARA IMPERMEABILIZACAO	m <sup>2</sup>	50,00	5,76	288,00	SINAPI 68053
7.6	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-196, (3,11 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 5,0 MM,LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	m <sup>2</sup>	50,00	16,84	842,00	SINAPI 7156
7.7	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	40,00	24,02	960,80	SINAPI 88245
7.8	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	40,00	18,80	752,00	SINAPI 88238
7.9	ACO CA-25, 6,3 MM, VERGALHAO	KG	25,00	5,05	126,25	SINAPI 22
7.10	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-25 DE 6,3 MM - MONTAGEM.	KG	25,00	9,63	240,75	SINAPI 92882
7.11	Concreto importado de usina, dosado racionalmente para resistencia caracteristica a compressao de 30 Mpa, fator agua cimento 0,30 a 0,40, incluindo fluidificar Sika ou similar, microssilica e transporte	m <sup>3</sup>	7,50	327,02	2.452,65	SCO ET 59.10.0300
7.12	Lancamento de concreto em pecas armadas, inclusive a colocacao, o adensamento e o acabamento	m <sup>3</sup>	7,50	38,67	290,03	SCO ET 04.25.0703
	<b>CUSTO</b>				<b>360.323,79</b>	
	<b>BDI (26,05%)</b>				<b>93.864,35</b>	
	<b>TOTAL GERAL</b>				<b>454.188,14</b>	



### ANEXO III

## PLANILHA DE PROPOSTA DE QUANTIDADES E PREÇOS

### REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº. 03/2019

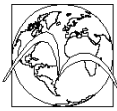
Item	Serviços	Unid	Qty	Unitário (R\$)	Total (R\$)
<b>1</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO DA OBRA</b>				-
1.1	Engenheiro Civil Pleno (1/2 período) com encargos complementares - 88H/MÊS	HORA	264,00		-
1.2	Encarregado Geral com encargos complementares - 176 H/MÊS	HORA	528,00		-
1.3	Almoxarife com encargos complementares	HORA	528,00		-
<b>2</b>	<b>CANTEIRO DE OBRA</b>				-
2.1	Instalação provisória de energia elétrica de baixa tensão	UNID	1,00		-
2.2	Instalação provisória de água e esgoto	UNID	1,00		-
2.3	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS	MÊS	3,00		-
2.4	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 4,30 M, ALT. 2,50 M, PARA SANITARIO, COM 3 BACIAS, 4 CHUVEIROS, 1 LAVATORIO E 1 MICTORIO	MÊS	3,00		-
2.5	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO	HORA	16,00		-
2.6	AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORA	32,00		-
2.7	MOTORISTA OPERADOR DE MUNCK COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORA	16,00		-
2.8	Placa de Obra (2,00 x 1,00)	m <sup>2</sup>	2,00		-
2.9	Transporte de pessoal - Caminhoneta de Serviço, capacidade de 7 passageiros ou 600 Kg, com motorista, material de operacao e material de manutencao, com as seguintes especificacoes minimas: a gasolina de 83CV, autonomia de 3000 Km/mes. Custo mensal (desonerado).	MÊS	3,00		-
2.10	CAMINHÃO TOCO INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA - FRETES	HORA	16,00		-
2.11	ART da Obra	UNID	1,00		-
<b>3</b>	<b>RELATÓRIO FINAL "AS BUILT"</b>				-
3.1	Relatorio final de obras ou servicos de engenharia, incluindo desenhos tamanho A-1 em "Autocad for Windows", registro fotografico dos servicos com fotos (10x15)cm acompanhadas de legendas e indicacao da localizacao, informacoes contratuais, planilha orcamentaria e descricao do escopo dos servicos, realizados, todos com texto em "Word for Windows", conforme recomendacoes e especificacoes do orgao contratante. O Relatorio devera ser apresentado em duas vias (original e copia) encadernadas e acompanhadas de copia digitalizada e armazenada em "DVD Rom". O item devera ser medido pelo numero de pranchas originais que compoe o relatorio.(desonerado)	UNID	1,00		-
<b>4</b>	<b>TRAVESSIAS NAS PISTAS RODOVIÁRIAS</b>				-
4.1	Remoção de Pavimento de Paralelepípedos	m <sup>2</sup>	300,00		-
4.2	Carga e descarga de paralelepípedos em caminhão basculante	m <sup>3</sup>	63,00		-



4.3	Transporte em caminhão basculante de paralelepípedos no interior do Porto com DMT = 2Km	m3xkm	126,00		-
4.4	Escavação mecanizada	m3	45,00		-
4.5	Bota-Fora: carga e descarga de entulho em caminhão basculante - MATERIAL EMPOLADO	m³	63,00		-
4.6	Bota Fora: Transporte de entulho com caminhão basculante (DMT = 30 Km) - MATERIAL EMPOLADO	m³xkm	1.890,00		-
4.7	Bota fora: Disposicao final de materiais e residuos de obras em locais de operacao e disposicao final apropriados, autorizados e/ou licenciados pelos orgaos de licenciamento e de controle ambiental, medida por tonelada transportada, sendo comprovada conforme legislacao pertinente. MADEIRAS E PVC - 500KG/M3	t	100,80		-
4.8	Fornecimento de pó de pedra, inclusive transporte, nivelamento e compactação	m3	90,00		-
4.9	FORNECIMENTO/INSTALACAO LONA PLASTICA PRETA, PARA IMPERMEABILIZACAO	m²	300,00		-
4.10	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-196, (3,11 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 5,0 MM,LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	m²	300,00		-
4.11	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	352,00		-
4.12	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	704,00		-
4.13	ACO CA-25, 6,3 MM, VERGALHAO	KG	150,00		-
4.14	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-25 DE 6,3 MM - MONTAGEM.	KG	150,00		-
4.15	Concreto importado de usina, dosado racionalmente para resistencia caracteristica a compressao de 30 Mpa, fator agua cimento 0,30 a 0,40, incluindo fluidificar Sika ou similar, microsilica e transporte	m³	150,00		-
4.16	Lancamento de concreto em pecas armadas, inclusive a colocacao, o adensamento e o acabamento	m³	150,00		-
4.17	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	m²	150,00		-
4.18	Placa de sinalizacao de aluminio, espessura 1,5mmm, com fundo, simbolos e tarjas pintados, inclusive elementos de fixacao, conforme especificacao da CET-RIO	m²	20,00		-
4.19	Poste tipo G7, de 2" de diametro, altura de 3500mm, conforme especificacao da CET-RIO. Fornecimento.(desonerado)	u n	10,00		-
4.20	Instalacao de placas em postes simples, CET-RIO.(desonerado)	u n	20,00		-
4.21	Assentamento de poste simples de aco, diametro de 2", inclusive abertura de furo, fundacao e recomposicao do piso.(desonerado)	u n	10,00		-
4.22	Assentamento de paralelepipedos com reaproveitamento destes, fornecimento de po-de-pedra e rejuntamento com betume e cascalhinho	m²	100,00		-
4.23	Rejuntamento de revestimento em paralelepipedos, com CAP-40 e Brita 0, inclusive fornecimento de todos os materiais.	m²	50,00		-
<b>5</b>	<b>CALÇADAS PARA PEDESTRES</b>				-
5.1	<b>LIMPEZA MANUAL DO TERRENO (C/ RASPAGEM SUPERFICIAL)</b>	m2	684,00		-
5.2	Remoção de Pavimento de Paralelepípedos	m2	684,00		-
5.3	Carga e descarga de paralelepípedos em caminhão basculante	m3	143,00		-
5.4	Transporte em caminhão basculante de paralelepípedos no interior do Porto com DMT = 2Km	m3xkm	286,00		-
5.5	Escavação mecanizada	m3	102,50		-



5.6	Bota-Fora: carga e descarga de entulho em caminhão basculante - MATERIAL EMPOLADO	m <sup>3</sup>	143,50	-
5.7	Bota Fora: Transporte de entulho com caminhão basculante (DMT = 30 Km) - MATERIAL EMPOLADO	m <sup>3</sup> xkm	4.305,00	-
5.8	Bota fora: Disposicao final de materiais e residuos de obras em locais de operacao e disposicao final apropriados, autorizados e/ou licenciados pelos orgaos de licenciamento e de controle ambiental, medida por tonelada transportada, sendo comprovada conforme legislacao pertinente. MADEIRAS E PVC - 500KG/M3	t	229,60	-
5.9	Pavimento rigido, com 8cm de espessura, em concreto argamassado com FCK=20MPa, colorido com oxido de ferro vermelho sintetico, juntas serradas, lona plastica de polietileno de 0,20mm, e camada regularizadora de po de pedra, compactada mecanicamente, com acabamento de superficie desempenado, camurcado e vassourado, cura com manta geotextil e protecao com cumeeira de sarrafo de madeira e lona plastica, para execucao de pavimento de ciclovia, exclusive preparo do terreno.(desonerado)	m <sup>2</sup>	684,00	-
<b>6</b>	<b>RECUPERAÇÃO DE CALÇADAS EXISTENTES</b>			-
6.1	DEMOLIÇÃO DE CALÇADAS, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO - 200M2	m <sup>3</sup>	16,00	-
6.2	Bota-Fora: carga e descarga de entulho em caminhão basculante - MATERIAL EMPOLADO	m <sup>3</sup>	22,40	-
6.3	Bota Fora: Transporte de entulho com caminhão basculante (DMT = 30 Km) - MATERIAL EMPOLADO	m <sup>3</sup> xkm	672,00	-
6.4	Bota fora: Disposicao final de materiais e residuos de obras em locais de operacao e disposicao final apropriados, autorizados e/ou licenciados pelos orgaos de licenciamento e de controle ambiental, medida por tonelada transportada, sendo comprovada conforme legislacao pertinente. MADEIRAS E PVC - 500KG/M3	t	35,84	-
6.5	Pavimento rigido, com 8cm de espessura, em concreto argamassado com FCK=20MPa, colorido com oxido de ferro vermelho sintetico, juntas serradas, lona plastica de polietileno de 0,20mm, e camada regularizadora de po de pedra, compactada mecanicamente, com acabamento de superficie desempenado, camurcado e vassourado, cura com manta geotextil e protecao com cumeeira de sarrafo de madeira e lona plastica, para execucao de pavimento de ciclovia, exclusive preparo do terreno.(desonerado)	m <sup>2</sup>	200,00	-
<b>7</b>	<b>PLATAFORMA DO ARMAZÉM 10</b>			-
7.1	Formas de madeira serrada, com aproveitamento da madeira por 4 vezes, destinada a moldagem de cinta sobre baldrame, inclusive fornecimento dos materiais e desmoldagem.(desonerado)	m <sup>2</sup>	60,00	-
7.2	Concreto importado de usina, dosado racionalmente para resistencia caracteristica a compressao de 30 Mpa, fator agua cimento 0,30 a 0,40, incluindo fluidificar Sika ou similar, microsilica e transporte	m <sup>3</sup>	60,00	-
7.3	Lancamento de concreto em pecas armadas, inclusive a colocacao, o adensamento e o acabamento	m <sup>3</sup>	60,00	-
7.4	Fornecimento de pó de pedra, inclusive transporte, nivelamento e compactação	m <sup>3</sup>	5,00	-
7.5	FORNECIMENTO/INSTALACAO LONA PLASTICA PRETA, PARA IMPERMEABILIZACAO	m <sup>2</sup>	50,00	-
7.6	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-196, (3,11 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 5,0 MM,LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	m <sup>2</sup>	50,00	-
7.7	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	40,00	-
7.8	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	40,00	-
7.9	ACO CA-25, 6,3 MM, VERGALHAO	KG	25,00	-



7.10	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-25 DE 6,3 MM - MONTAGEM.	KG	25,00		-
7.11	Concreto importado de usina, dosado racionalmente para resistencia caracteristica a compressao de 30 Mpa, fator agua cimento 0,30 a 0,40, incluindo fluidificar Sika ou similar, microssilica e transporte	m <sup>3</sup>	7,50		-
7.12	Lancamento de concreto em pecas armadas, inclusive a colocacao, o adensamento e o acabamento	m <sup>3</sup>	7,50		-
	<b>CUSTO</b>				-
	<b>BDI ( _____ %)</b>				-
	<b>TOTAL GERAL</b>				-

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Representante(s) Legal(is) do Licitante

**Obs: Preencher em papel timbrado da empresa**

**ANEXO III-A**

**PLANILHA DE PROPOSTA DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

**REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº. 03/2019**

ITEM	DESCRIÇÃO	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	CUSTO TOTAL
1.	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA				
2.	CANTEIRO DE OBRA				
3.	RELATÓRIO FINAL "AS BUILT"				
4.	TRAVESSIAS NAS PISTAS RODOVIÁRIAS				
5.	CALÇADAS PARA PEDESTRES				
6.	RECUPERAÇÃO DE CALÇADAS EXISTENTES				
7.	PLATAFORMA DO ARMAZÉM 10				
CD	Custo Direto Total				
BDI	Bonificação e Despesas Indiretas				
VD	Preço Total				
%	PERCENTUAL				

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Representante(s) Legal(is) do Licitante

**Obs: Preencher em papel timbrado da empresa**

**ANEXO III-B**

**PLANILHA DE PROPOSTA DE COMPOSIÇÃO DO BDI**

**REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº. 03/2019**

ITEM	DESCRIÇÃO	TAXA (%)
1	TAC - Taxa de Rateio da Administração Central	
2	TDF - Taxa de Despesas Financeiras	
3	SEGURO, GARANTIA, RISCOS	
4	IMPOSTOS	
5	TL - Taxa de Lucro/Remuneração	
<b>SEGURO, GARANTIA, RISCOS</b>		
ITEM	DESCRIÇÃO	TAXA (%)
3.1	TS - Taxa de Seguro	
3.2	TG - Taxa de Garantias	
3.3	TR - Taxa de Riscos e Imprevistos	
<b>3</b>	<b>SEGURO, GARANTIA, RISCOS</b>	
<b>IMPOSTOS CONSIDERADOS</b>		
ITEM	DESCRIÇÃO	TAXA (%)
4.1	ISS - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	
4.2	PIS - Programa de Integração Social	
4.3	COFINS	
4.4	CPRB - Contribuição Previdenciária sobre a Renda Bruta	
<b>4</b>	<b>TOTAL DE IMPOSTOS</b>	
<b>BDI ADOTADO</b>		
$BDI = \frac{(1 + (TAC + TS + TG + TR)) \times (1 + TDF) \times (1 + TL)}{(1 - (ISS + PIS + COFINS + CPRB))}$		
Obs.: Conforme Acórdão Nº2622/2013-TCU-Plenário		

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Representante(s) Legal(is) do Licitante

**Obs: Preencher em papel timbrado da empresa**

**ANEXO III-C**

**PLANILHA DE PROPOSTA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS**

**REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº. 03/2019**

<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>HORISTA (%)</b>	<b>MENSALISTA (%)</b>
<b>GRUPO A</b>			
A1	INSS		
A2	SESI		
A3	SENAI		
A4	INCRA		
A5	SEBRAI		
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO		
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO		
A8	FGTS		
A9	SECONCI		
<b>A</b>	<b>Total dos Encargos Sociais Básicos</b>		
<b>GRUPO B</b>			
B1	Repouso Semanal Remunerado		
B2	Feriados		
B3	Auxílio-enfermidade		
B4	13º Salário		
B5	Licença paternidade		
B6	Faltas justificadas		
B7	Dias de chuva		
B8	Auxílio acidente de trabalho		
B9	Férias gozadas		
B10	Salário maternidade		
<b>B</b>	<b>Total de Encargos Sociais que recebem incidências dos encargos sociais básicos</b>		
<b>GRUPO C</b>			
C1	Aviso prévio indenizado		
C2	Aviso prévio trabalhado		
C3	Férias (indenizadas)		
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa		
C5	Indenização adicional		
<b>C</b>	<b>Total dos Encargos Sociais que não recebem as incidências dos encargos sociais básicos</b>		
<b>GRUPO D</b>			
D1	Reincidência de A sobre B		
D2	Reincidência de A sobre aviso prévio trabalhado e reincidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		



<b>D</b>	<b>Total das Taxas incidências e reincidências</b>		
<b>GRUPO E</b>			
D1	Reincidência de A sobre B		
<b>E</b>	<b>Total dos encargos sociais complementares</b>		
	<b>TOTAL (A+B+C+D+E)</b>		

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Representante(s) Legal(is) do Licitante

**Obs: Preencher em papel timbrado da empresa**



**ANEXO IV**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº. 03/2019**

À Companhia Docas do Rio de Janeiro (CDRJ) - Comissão Permanente de Licitação – CPL.

Assunto: Regime de Contratação da Estatal Nº. 03/2019.

Na qualidade de representante legal da \_\_\_\_\_,  
nomeio o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº.  
\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, para representar-me na licitação em  
referência, com poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Representante(s) Legal(is) do Licitante

**Obs: Preencher em papel timbrado da empresa**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº. 03/2019**

\_\_\_\_\_ (empresa), CNPJ (CNPJ) nº.  
\_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_ (endereço),  
**DECLARA**, sob as penas da Lei, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, declarando conhecer na íntegra a supracitada lei e, dessa forma, estar apta a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame em epígrafe (Regime de Contratação da Estatal Nº. 03/2019).

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Representante(s) Legal(is) do Licitante

**Obs: Preencher em papel timbrado da empresa**

---

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº. 03/2019**

Prezados Senhores,

Em atenção ao instrumento convocatório sob referência, declaramos que:

1. Concordamos com as disposições do instrumento convocatório sob referência e seus Anexos, principalmente com as especificações dos itens e demais condições constantes no Projeto Básico (Anexo I), não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento de qualquer fato;
2. Comprometemo-nos a garantir o prazo de validade dos preços e condições da presente proposta por 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de apresentação da proposta;
3. Asseguramos ter pleno conhecimento da legislação pertinente à contratação em pauta, bem como das condições gerais estabelecidas no Edital, sobretudo quanto aos documentos de habilitação, estando em conformidade com estes;
4. Recebemos toda a documentação pertinente e tivemos conhecimento de todas as informações e das condições necessárias à formulação das propostas;
5. A empresa não se enquadra em qualquer das situações previstas nos art. 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016;
6. Na hipótese de nossa empresa vir a ser julgada vencedora da presente licitação o(s) representante(s) legal(is) para a assinatura do Contrato será(ão):

Nome:  
Cargo:  
Identidade:

Nome:  
Cargo:  
Identidade:

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Representante(s) Legal(is) do Licitante

**Obs: Preencher em papel timbrado da empresa**

---

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA  
HABILITAÇÃO**

**REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº. 03/2019**

\_\_\_\_\_ (empresa), CNPJ (CNPJ) nº.  
\_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_ (endereço),  
**DECLARA**, sob as penas da Lei, que não inexistem fatos impeditivos da  
habilitação no Regime de Contratação da Estatal Nº. 03/2019.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Representante(s) Legal(is) do Licitante

**Obs: Preencher em papel timbrado da empresa**

---

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO – OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS**

**REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº. 03/2019**

A \_\_\_\_\_ (Razão Social da Empresa), inscrito no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no artigo 1º do Decreto nº. 4.358/02, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, se for o caso, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição República Federativa do Brasil.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Representante(s) Legal(is) do Licitante

**Obs: Preencher em papel timbrado da empresa**

## ANEXO IX

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

#### REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº. 03/2019

\_\_\_\_\_ (empresa), CNPJ (CNPJ) nº. \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_ (endereço),  
**DECLARA**, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do presente certame foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Representante(s) Legal(is) do Licitante

**Obs: Preencher em papel timbrado da empresa**

---

**ANEXO X**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO**

**REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº. 03/2019**

\_\_\_\_\_(empresa), CNPJ (CNPJ) nº. \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_(endereço),  
**DECLARA**, sob as penas da Lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho em condição análoga à de escravo, forçado ou degradante e não utiliza trabalho involuntário de presos, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Representante(s) Legal(is) do Licitante

**Obs: Preencher em papel timbrado da empresa**

---

**ANEXO XI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS**

**REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº. 03/2019**

\_\_\_\_\_(empresa), CNPJ (CNPJ) nº.  
\_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_(endereço),  
**DECLARA**, sob as penas da Lei, que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Representante(s) Legal(is) do Licitante

**Obs: Preencher em papel timbrado da empresa**



## ANEXO XII

### MODELO DE DECLARAÇÃO – SICAF

#### REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº. 03/2019

#### DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto no subitem 7.9 deste Edital, que as informações constantes dos documentos exigidos nas alíneas “\_\_”, “\_\_”, [...] do subitem \_\_\_\_\_ deverão ser verificadas no registro cadastral desta licitante no Sistema de Cadastro Unificados de Fornecedores – SICAF.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Representante(s) Legal(is) do Licitante

**Obs: Preencher em papel timbrado da empresa**

---

**ANEXO XIII**

**MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

**REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº. 03/2019**

A Companhia Docas do Rio de Janeiro (CDRJ), para fins do disposto no Edital em epígrafe, vem por meio deste Atestado de Visita Técnica, declarar que a sociedade empresarial abaixo identificada enviou o representante Sr(a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, a fim de inspecionar os locais onde serão prestados os serviços objeto deste certame e coletar informações de todos os dados e elementos que possam vir a influenciar o valor da proposta a ser apresentada no Regime de Contratação da Estatal Nº. 03/2019.

Rio de Janeiro,            de            de 2019.

\_\_\_\_\_  
Gerência de Gestão de Obras – GERGOB

LICITANTE: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

DE ACORDO:

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa  
CPF e Identidade

Obs.: Os interessados deverão manifestar-se junto à Gerência de Gestão de Obras – GERGOB para agendamento, por meio do telefone: (21) 2219-8590.

## ANEXO XIV

### MATRIZ DE RISCO

#### REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº. 03/2019

MATRIZ DE RISCO						
Categoria do risco	Descrição	Consequencia	Medidas Mitigadoras	Alocação do risco	Probabilidade	Impacto
Risco atinente ao Tempo de Execução	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do contratado	Aumento do custo do produto e/ou do serviço	Diligência do Contratado na execução contratual	Contratada	Média	Maior
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato próprio do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução	Aumento do custo do produto e/ou do serviço	Planejamento empresarial	Contratada	Baixa	Maior
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe, caso fortuito ou de força maior, bem como o retardamento determinado pela CDRJ, que comprovadamente repercute no preço da Contratada	Aumento do custo do produto e/ou do serviço	Revisão de preço	Contratada	Baixa	Maior
Risco da Atividade Empresarial	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em partículas, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra	Aumento do custo do produto e/ou do serviço	Reajuste anual de preço	CDRJ	Alta	Menor



	Elevação dos custos operacionais definidos na linha anterior, quando superior ao índice de reajuste prevista na cláusula de Reajustamento do Contrato	Aumento do custo do produto e/ou do serviço	Reajuste anual de preço	Contratada	Alta	Menor
Risco Tributário e Fiscal (Não Tributário)	Responsabilização da CDRJ por recolhimento indevido em valor menor ou recolhimento, quando devido, sem que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa da CDRJ	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário)	Ressarcimento pelo Contratado, ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devido, da quantia despendida pela CDRJ	Contratada	Média	Menor
	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro da Contratada na avaliação da hipótese de incidência tributária	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado	Planejamento tributário	Contratada	Média	Menor

Probabilidade	Impacto Financeiro			
	Insignificante	Menor	Moderado	Maior
	1	2	3	4
Alta		Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em partículas, tais como aumento de insumos, prestadores de serviço e mão de obra		
		Elevação dos custos operacionais definidos na linha anterior, quando superior ao índice de reajuste previsto na cláusula de reajustamento do Contrato		



Média		Responsabilização da CDRJ por recolhimento indevido em valor menor ou recolhimento, quando devido, sem que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa da CDRJ		Atraso na execução do objeto por culpa do contratado
		Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro da Contratada na avaliação da hipótese de incidência tributária		
Baixa				Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe, caso fortuito ou de força maior, bem como o retardamento determinado pela CDRJ, que comprovadamente repercute no preço da Contratada. Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato próprio do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução

Nível	Descrição	Descrição
1	Insignificante	Baixas perdas financeiras
2	Menor	Perdas financeiras médias
3	Moderado	Altas perdas financeiras
4	Maior	Elevadas perdas financeiras

## ANEXO XV

### MINUTA DE CONTRATO

#### REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº. 03/2019

Contrato CDRJ Nº            /2019

**CONTRATO DE REALIZAÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO – CDRJ E A \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO.**

A **COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, Empresa Pública Federal vinculada ao Ministério da Infraestrutura, com sede na Rua Acre, nº. 21, Centro, nesta cidade do Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20.081-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 42.266.890/0001-28, por diante denominada **CDRJ**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA**, portador do CPF nº. 332.852.767-20 e a \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu(sua) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº. \_\_\_\_\_, segundo a documentação constante do Processo Administrativo nº. 9.556/2019 e do Edital de Regime de Contratação da Estatal nº. 03/2019, que, independentemente de transcrição, ficam fazendo parte integrante e complementar deste instrumento, e de acordo com a autorização da Diretoria-Executiva da **CDRJ – DIREXE** em sua \_\_\_\_\_<sup>a</sup> Reunião, realizada em \_\_/\_\_/2019, têm entre si justo e avençado, celebrar o presente Contrato, com fulcro na Lei nº 13.303/2016, na Lei Complementar nº 123/2006, nos Decretos nº 8.945/2016 e nº 7.983/2013 e no Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da **CDRJ** (IN.GERCAL.06.001 – Gerir Compras e Instrumentos Contratuais), aprovado pelo Conselho de Administração da **CDRJ** em sua 694<sup>a</sup> Reunião, realizada em 25/06/2018, disponível na página da **CDRJ** na internet ([www.portosrio.gov.br](http://www.portosrio.gov.br)), menu “Licitações e Contratos” e nas demais disposições legais pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste instrumento a realização de “**obras de implantação do caminho seguro para o Porto do Rio de Janeiro**”, **administrado pela CDRJ**”, conforme as especificações constantes do Anexo I – Projeto Básico constante do Edital de Regime de Contratação da Estatal nº. 03/2019 e da proposta da **CONTRATADA**, anexa ao Processo nº. 9.556/2019, que passam a fazer parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A **CONTRATADA** poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que a **CDRJ** realizar, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 81, §1º, da Lei nº 13.303/2016.

## **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a ata de BDI de referência, especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento base e o valor global do Contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do instrumento e a manutenção do percentual de desconto ofertado pela **CONTRATADA**, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto nº. 7.983/2013.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

O valor global deste Contrato é de **R\$** \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), conforme consta na Proposta da **CONTRATADA** anexa ao Processo nº 9.556/2019, fls. \_\_\_\_\_.

## **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária “412903 – 144X – Adequação de Inst. de Acostagem, Movimentação e Armazenamento - RIOPOR”.

## **PARÁGRAFO SEGUNDO**

No exercício orçamentário subsequente ao da assinatura deste Contrato será editado apostilamento sobre a reserva orçamentária necessária para fazer frente às parcelas que serão adimplidas naqueles exercícios.

## **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Diante da eventual inexistência ou insuficiência de recursos financeiros para fazer frente às despesas pertinentes ao exercício subsequente ao da assinatura deste Contrato, a **CONTRATADA** renuncia a eventuais direitos financeiros/indenizatórios decorrentes da rescisão antecipada do ajuste ou da supressão quantitativa.

## **PARÁGRAFO QUARTO**

O valor de que trata esta Cláusula abrange todas e quaisquer despesas tais como, materiais, mão de obra, encargos trabalhistas, equipamentos auxiliares, seguros, transportes, impostos, tributos diretos e indiretos incidentes sobre a prestação dos serviços objeto deste Contrato.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS**

O prazo de vigência deste Contrato é de 6 (seis) meses contados a partir da data de sua assinatura.

## **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O prazo estimado de execução deste Contrato é de 3 (três) meses contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

## **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Os prazos de vigência e de execução deste Contrato poderão ser prorrogados conforme consta no subitem 5.16.3.12 do Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da **CDRJ** (IN.GERCAL.06.001 – Gerir Compras e Instrumentos Contratuais).

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

O prazo de vigência deste Contrato, além do prazo de execução, será exclusivo para acertos, reparos ou emissão e entrega de laudos, se houver.

### **PARÁGRAFO QUARTO**

A emissão da Ordem de Serviço está condicionada à apresentação da garantia contratual, nos termos da Cláusula Sétima.

### **PARÁGRAFO QUINTO**

O início dos serviços está condicionado à apresentação da respectiva ART pela **CONTRATADA**. A apresentação da ART deve ser feita em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço, podendo ser aplicada multa em caso de atraso não justificado.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS**

A descrição dos serviços a serem realizados consta no item “5” do Anexo I – Projeto Básico, constante do Processo Administrativo nº. 9.556/2019 e do Edital de Regime de Contratação da Estatal nº. 03/2019.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO**

Além do que prevê o Edital de Regime de Contratação da Estatal nº. 03/2019, a medição e o pagamento obedecerão às seguintes condições:

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

As medições dos serviços realizados serão feitas mensalmente observando-se um período máximo de 30 (trinta) dias entre elas, com exceção podendo ser feita a um período menor ou maior na primeira e na última medição, e, considerando-se:

- Até o 5º (quinto) dia útil a medição deverá estar concluída e conferida pelas partes;
- Até o 7º (sétimo) dia útil a **CONTRATADA** deverá emitir e apresentar a fatura correspondente.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O pagamento da(s) nota(s) fiscal(is) será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da sua apresentação, devidamente conferida e certificada pela **FISCALIZAÇÃO**, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente da **CONTRATADA**.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser apresentada(s) sem emendas, rasuras ou ressalvas, observada a legislação fiscal vigente.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à **CONTRATADA** pela **FISCALIZAÇÃO** e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal. Também poderá ser motivo de devolução de nota fiscal/fatura, se esta for entregue após o 5º



(quinto) dia útil do mês.

#### **PARÁGRAFO QUARTO**

Na(s) nota(s) fiscal(is) é recomendado que a **CONTRATADA** faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao Contrato, ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente.

#### **PARÁGRAFO QUINTO**

A(s) nota(s) fiscal(is) deverão ser entregues ao respectivo Gestor ou Fiscal do Contrato, especificando o tipo de serviço com as respectivas quantidades.

#### **PARÁGRAFO SEXTO**

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela **CDRJ**, o valor devido deve ser acrescido de atualização financeira com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, "pro rata die", calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou, se extinto, por qualquer outro índice a ser acordado entre as partes, incidentes a partir do primeiro dia subsequente ao vencimento da obrigação até o efetivo adimplemento desta.

#### **PARÁGRAFO SÉTIMO**

Junto à nota fiscal, a **CONTRATADA** apresentará a cópia das certidões negativas de débitos com a Receita Federal/INSS e FGTS ou apresentação do Registro Cadastral no SICAF, atualizado, contendo as informações sobre validade das citadas certidões.

#### **PARÁGRAFO OITAVO**

Eventual situação de irregularidade fiscal da **CONTRATADA** não impede o pagamento, se o material tiver sido entregue e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e eventual rescisão contratual.

#### **PARÁGRAFO NONO**

O imposto sobre serviços que for devido será de responsabilidade da **CONTRATADA** e pago ao Município, em guia própria, devendo posteriormente ser comprovado o seu pagamento junto à **FISCALIZAÇÃO** da **CDRJ**, bem como os recolhimentos relativos ao INSS/FGTS, cujos comprovantes de pagamento deverão ser anexados, por cópia, ao processo a que se refere este Contrato.

#### **PARÁGRAFO DÉCIMO**

Havendo previsão na legislação, a **CDRJ** reterá do valor bruto da nota fiscal de prestação de serviços a título de "RETENÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL", os quais deverão ser recolhidos à rede bancária, em nome da **CONTRATADA**, até o dia 20 (vinte) do mês seguinte ao ato da emissão do respectivo documento.

#### **PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO**

A **CDRJ**, quando do pagamento da(s) nota(s) fiscal(is), procederá conforme previsão na legislação tributária à retenção dos tributos e contribuições devidos pela **CONTRATADA**.

## **PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO**

Em hipótese alguma haverá pagamento sem que ocorra a efetiva entrega do objeto contratado, podendo ocorrer, contudo, o pagamento correspondente à parte do objeto que, mediante autorização da **CDRJ**, for recebido parcialmente.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

A contratação do objeto deste Contrato será realizada pelo regime de execução por empreitada por preço unitário.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

A **CONTRATADA** deverá, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste Contrato, apresentar à **FISCALIZAÇÃO** a garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste Contrato.

## **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A garantia poderá ser realizada por qualquer das formas estabelecidas no §1º do art. 70 da Lei nº 13.303/2016.

## **PARÁGRAFO SEGUNDO**

A garantia somente será devolvida à **CONTRATADA** quando terminada a execução do Contrato e depois do integral cumprimento das obrigações assumidas e constatada a inexistência de qualquer débito com a **CDRJ**, e, ainda, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

## **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Em caso de aditamento ao presente Contrato, importando tal fato na elevação de seu valor total, a **CONTRATADA** se obriga a reforçar proporcionalmente as garantias prestadas.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO**

O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irreatável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da **CONTRATADA**, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional da Construção Civil – INCC, calculado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou outro que vier a substituí-lo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O reajuste será calculado segundo a seguinte fórmula geral:

$$R = V \times \frac{(I - I_0)}{I_0}$$

Onde:

R: valor do reajustamento;

V: valor do serviço a ser reajustado;

I<sub>0</sub>: índice específico, referente ao mês do recebimento das propostas;

I: índice específico, referente ao mês da execução dos serviços.

## **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de 12 (doze) meses será contado a partir

da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.

## **CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES**

Este Contrato será executado fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas avençadas e as disposições da Lei nº 13.303/2016, do Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da **CDRJ** (IN.GERCAL.06.001 – Gerir Compras e Instrumentos Contratuais) e demais disposições legais pertinentes, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A **CONTRATADA** assume a total responsabilidade pela execução plena e satisfatória dos serviços, com estrita observância da proposta e especificações técnicas, respondendo perante a **CDRJ** e terceiros, por seus empregados, prepostos e contratados, além das perdas e danos porventura resultantes da ação dos mesmos.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

São expressamente vedadas à **CONTRATADA**:

- a) A contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal da **CDRJ** durante a vigência deste Contrato;
- b) A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da **CDRJ**;
- c) A subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Contrato.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

A **CONTRATADA** assumirá total responsabilidade sobre os serviços eventualmente executados com vícios ou defeitos, em virtude de ação, omissão, negligência, imperícia, imprudência e/ou emprego de equipamentos ou procedimentos inadequados para a execução dos mesmos.

### **PARÁGRAFO QUARTO**

A **CONTRATADA**, em obediência ao disposto no Capítulo V, Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho e das Normas Regulamentares aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, do Ministério da Economia, afastará dos serviços os empregados que se recusarem a obedecer à legislação relativa à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, reservando-se à **CDRJ**, embora isenta de qualquer responsabilidade em caso de eventos danosos, exercer supletivamente a vigilância para que tais eventos possam ser evitados.

### **PARÁGRAFO QUINTO**

As licenças para execução dos serviços dependentes de qualquer autoridade federal, estadual ou municipal correrão por conta e risco da **CONTRATADA**.

### **PARÁGRAFO SEXTO**

Os equipamentos e as ferramentas indispensáveis à execução dos serviços serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, que responderá pelo seu transporte para o local de trabalho e por sua conservação e guarda, não podendo justificar atraso na execução dos serviços, em virtude de deficiência de tais equipamentos ou ferramentas.

## **PARÁGRAFO SÉTIMO**

A **CONTRATADA** se responsabilizará pelo transporte e alimentação da equipe que executará os serviços.

## **PARÁGRAFO OITAVO**

À **CONTRATADA** cabe assumir a responsabilidade por:

- a) Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CDRJ**;
- b) Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da **CDRJ**;
- c) Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- d) Encargos fiscais e comerciais que lhe caibam, resultantes desta contratação.

## **PARÁGRAFO NONO**

A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos no Parágrafo anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à **CDRJ**, nem pode onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CDRJ**.

## **PARÁGRAFO DÉCIMO**

A **CONTRATADA** deverá assegurar que a destinação dos resíduos gerados na obra atenda aos ditames da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº. 12.305/2010), da Política Estadual de Resíduos Sólidos (Lei Estadual nº. 4.191/2003) e da Resolução nº. 307/2002, artigo 10, do CONAMA, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão de resíduos da construção civil.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

As obrigações da **CONTRATADA** constam item “06” do Anexo I – Projeto Básico, constante do Processo Administrativo nº. 9.556/2019 e do Edital de Regime de Contratação da Estatal nº. 03/2019.

## **PARÁGRAFO ÚNICO**

O não cumprimento por parte da **CONTRATADA** de suas obrigações implicará nas sanções previstas neste Contrato e na legislação vigente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CDRJ**

São obrigações da **CDRJ**, dentre outras:

- a) Efetuar o pagamento das faturas na forma e nos prazos estabelecidos neste Contrato, após a certificação pela **FISCALIZAÇÃO**, de que os serviços foram realizados;
- b) Prestar os esclarecimentos necessários, em caso de dúvida, quanto à execução do objeto.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

As disposições gerais constam item “07” do Anexo I – Projeto Básico, constante do Processo Administrativo nº. 9.556/2019 e do Edital de Regime de Contratação da Estatal nº. 03/2019.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GESTOR**

Fica designado como Gestor deste Contrato pela **CDRJ**, o Gerente de Gestão de Obras – GERGOB, cuja substituição somente ocorrerá por ato formal de competência do Diretor-Presidente da **CDRJ** ou a quem ele delegar.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO**

Sob supervisão do respectivo Gestor constante da Cláusula anterior e observando o que dispõe o item “09” do Anexo I – Projeto Básico, constante do Processo Administrativo nº. 9.556/2019 e do Edital de Regime de Contratação da Estatal nº. 03/2019, os serviços serão fiscalizados por empregado ou Comissão de empregados designado(s) pela **CDRJ**, denominado simplesmente **FISCALIZAÇÃO**, independentemente de qualquer outro assessoramento ou acompanhamento dos serviços que venha a ser determinada pela **CDRJ**, a seu exclusivo juízo.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Todas as ordens, comunicados, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a **FISCALIZAÇÃO** e a **CONTRATADA**, serão realizados por escrito, devendo ser anotados em registro próprio, onde deverá constar o ciente das partes, nas ocasiões devidas, assim como as providências tomadas e seus efeitos, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

A **FISCALIZAÇÃO** não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade relativa à execução dos serviços, por seus empregados, prepostos ou contratados, e, na sua ocorrência, não implicará em corresponsabilidade da **CDRJ** ou de seus empregados ou prepostos.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Caso haja registro de ocorrência(s) relacionada(s) com a execução deste instrumento contratual que possa(m) ensejar a aplicação de penalidade, o Gestor ou a **FISCALIZAÇÃO** deste Contrato determinará(ão) a instauração de processo administrativo sancionador, conforme subitem 5.20 do Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da **CDRJ** (IN.GERCAL.06.001 – Gerir Compras e Instrumentos Contratuais).

### **PARÁGRAFO QUARTO**

A tolerância ou o não exercício pela **CDRJ** de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na legislação não importará em novação ou renúncia a qualquer desses direitos.

### **PARÁGRAFO QUINTO**

Das decisões da **FISCALIZAÇÃO**, poderá a **CONTRATADA** recorrer, no prazo de 10 (dez) dias úteis, sem efeito suspensivo, ao Diretor-Presidente da **CDRJ**, através da **FISCALIZAÇÃO**.

### **PARÁGRAFO SEXTO**

A **FISCALIZAÇÃO** da **CDRJ** reservar-se-á o direito de impugnar os serviços que não forem

realizados a contento, ficando a **CONTRATADA** na obrigação de refazê-los sem qualquer ônus para a **CDRJ**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CESSÃO DO CONTRATO**

A **CONTRATADA** não poderá ceder, sub-rogar, negociar, ou, por qualquer forma ou modo, transferir o presente Contrato ou quaisquer direitos ou obrigações dele oriundos, sem prévia autorização da **CDRJ**, sob as penas estabelecidas nas Cláusulas Décima Sexta e Décima Sétima.

### **CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES**

A **CONTRATADA**, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no art. 82 da Lei nº 13.303/2016:

- I. Advertência;
- II. Multa moratória;
- III. Multa compensatória;
- IV. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CDRJ**, por até 2 (dois) anos.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as constantes do subitem 13.3 do Edital de Regime de Contratação da Estatal nº. 03/2019.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

A multa poderá ser aplicada, dentre outros, nos casos discriminados no subitem 13.5.1 do Edital de Regime de Contratação da Estatal nº. 03/2019.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

As sanções de multa podem ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as dos incisos I e IV do *caput* desta Cláusula, conforme a gravidade do fato, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

#### **PARÁGRAFO QUARTO**

Para aplicação de quaisquer das sanções previstas no *caput* desta Cláusula, a **CDRJ** definirá o rito apropriado, observando, em especial, o seguinte:

- Notificação formal à **CONTRATADA**;
- Garantia do contraditório e da ampla defesa;
- Concessão de prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentar manifestação.

#### **PARÁGRAFO QUINTO**

A multa será aplicada pela **FISCALIZAÇÃO**, podendo a **CONTRATADA**, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação, oferecer recurso ao Diretor-Presidente da **CDRJ**, através da **FISCALIZAÇÃO**, que o encaminhará devidamente informado.

#### **PARÁGRAFO SEXTO**

No caso de indeferimento da defesa apresentada, e uma vez concluído o processo administrativo,

a multa porventura aplicada fica, desde logo, considerada dívida líquida e certa, ficando a **CDRJ** autorizada a descontar do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA** o valor da multa devida.

#### **PARÁGRAFO SÉTIMO**

Se o valor a ser pago à **CONTRATADA** não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

#### **PARÁGRAFO OITAVO**

Se o valor do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

#### **PARÁGRAFO NONO**

Caso não haja o recolhimento da multa no prazo previsto no Parágrafo anterior, em último caso, o valor da multa será cobrado judicialmente.

#### **PARÁGRAFO DÉCIMO**

Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, aquela deverá ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da **CDRJ**.

#### **PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO**

O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e poderá ensejar a aplicação de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CDRJ**, por até 2 (dois) anos.

#### **PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO**

O pagamento das penalidades não é compensatório, admitindo, por conseguinte, o ressarcimento por perdas e danos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO**

Observando o que dispõe a Lei nº 13.303/2016 e o Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da **CDRJ** (IN.GERCAL.06.001 – Gerir Compras e Instrumentos Contratuais), o presente Contrato poderá ser rescindido, nas seguintes hipóteses:

I – Por ato unilateral e escrito de qualquer das partes, quando da ocorrência dos seguintes casos:

- a) O descumprimento de obrigações contratuais;
- b) A alteração da pessoa do contratado, mediante:
  - A subcontratação do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem a prévia autorização da **CDRJ**, observado o presente Contrato;
  - A fusão, cisão, incorporação, ou associação da **CONTRATADA** com outrem, não admitidas no instrumento contratual e sem prévia autorização da **CDRJ**.
- c) O desatendimento das determinações regulares do Gestor ou do Fiscal;
- d) O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

- e) A dissolução da sociedade ou o falecimento da pessoa do contratado;
- f) A decretação de falência ou a insolvência civil da **CONTRATADA**;
- g) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, desde que prejudique a execução deste Contrato;
- h) Razões de interesse da **CDRJ**, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no Processo;
- i) O atraso nos pagamentos devidos pela **CDRJ** decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- j) A não liberação, quando for o caso, por parte da **CDRJ**, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- k) A ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução contratual;
- l) O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- m) O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;
- n) Ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou Contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar Contrato administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de Contratos celebrados com a **CDRJ**, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos celebrados com a **CDRJ**; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo e desde que haja conveniência para a **CDRJ**; e

III – Judicial, nos termos da legislação.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I desta Cláusula, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



## PARÁGRAFO SEGUNDO

Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo será de 90 (noventa) dias.

## PARÁGRAFO TERCEIRO

Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso do contratado terá este ainda direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução contratual até a data da rescisão;
- c) Pagamento do custo da desmobilização.

## PARÁGRAFO QUARTO

A rescisão por ato unilateral da **CDRJ** acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na legislação:

- a) Assunção imediata do objeto contratado, pela **CDRJ**, no estado e local em que se encontrar;
- b) Execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela **CDRJ**;
- c) Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do instrumento contratual até o limite dos prejuízos causados à **CDRJ**.

## PARÁGRAFO QUINTO

O instrumento contratual poderá ser rescindido pela **CDRJ** nos casos em que a **CONTRATADA** estiver envolvida em casos de corrupção ou sobre os quais haja forte suspeita de envolvimento, condicionada à prévia manifestação fundamentada da Diretoria da área requisitante da **CDRJ**.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do objeto deste Contrato poderá ser:

- a) Provisório: no caso de aquisição de equipamentos e outros objetos em que seja necessário, para sua avaliação, que a posse dos mesmos seja transferida à **CDRJ**, sem representar qualquer tipo de aceite ou consideração sobre o adimplemento das obrigações pela **CONTRATADA**;
- b) Parcial: relativo a etapas ou parcelas do objeto, definidas no Contrato, representando aceitação da execução da etapa ou parcela;
- c) Definitivo: relativo à aceitação da integralidade do Contrato e liberação da **CONTRATADA** tocante a vícios aparentes.

## PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os recebimentos devem ocorrer, a contar da comunicação por parte da **CONTRATADA** direcionada ao Fiscal, nos seguintes prazos:

- a) Até 5 (cinco) dias úteis para o recebimento provisório;
- b) Até 5 (cinco) dias úteis para o recebimento parcial;
- c) Até 30 (trinta) dias úteis para o recebimento definitivo.

## **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Após a execução do objeto contratual, fica a **CONTRATADA** obrigada a garantir a qualidade do serviço pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do seu recebimento definitivo, conforme art. 618 do Código Civil.

## **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Deverão ser observados ainda pelas partes as demais disposições constantes sobre o tema no Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da **CDRJ** (IN.GERCAL.06.001 – Gerir Compras e Instrumentos Contratuais).

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA REVISÃO**

A revisão de preços poderá ser solicitada a qualquer tempo pela **CONTRATADA**, quando ocorrer fato imprevisível ou previsível, porém, de consequências incalculáveis, retardador ou impeditivo da execução deste Contrato, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que onere ou desonere as obrigações pactuadas no presente instrumento, sendo, porém, vedada nas hipóteses em que o risco seja alocado à **CONTRATADA**, conforme previsão no Anexo XIV – Matriz de Risco do Edital de Regime de Contratação da Estatal nº 03/2019, respeitando-se o seguinte:

- a) A **CONTRATADA** deverá formular à **CDRJ** requerimento para a revisão deste Contrato, comprovando a ocorrência do fato gerador;
- b) A comprovação será realizada por meio de documentos, tais como, atos normativos que criem ou alterem tributos, lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta ou do último reajuste e do momento do pedido de revisão;
- c) Com o requerimento, a **CONTRATADA** deverá apresentar planilhas de custos unitários, comparativas entre a data da formulação da proposta ou do último reajuste e o momento do pedido de revisão, contemplando os custos unitários envolvidos e evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor pactuado.

## **PARÁGRAFO ÚNICO**

Independentemente de solicitação, a **CDRJ** poderá convocar a **CONTRATADA** para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratual, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado, ou de itens que compõem o custo, cabendo à **CONTRATADA** apresentar as informações solicitadas pela **CDRJ**.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA MATRIZ DE RISCO**

As partes contratantes, tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual, mediante a alocação do risco à parte, com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, identificam os riscos decorrentes da relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos constante do Anexo XIV – Matriz de Risco do Edital de Regime de Contratação da Estatal nº 03/2019.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS**

Todos os tributos (impostos, taxas, contribuições fiscais ou parafiscais e quaisquer emolumentos) decorrentes direta ou indiretamente do presente Contrato ou de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da parte obrigada ao pagamento dos mesmos, na forma definida pela legislação tributária, sem que lhe assista o direito a qualquer reembolso pela outra parte, seja a que título for.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

Este Contrato será publicado pela **CDRJ** na imprensa oficial, consoante o disposto no subitem 5.13.10. do Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da **CDRJ** (IN.GERCAL.06.001 – Gerir Compras e Instrumentos Contratuais).

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO SIGILO**

À **CONTRATADA** é vedado, sob as penas da lei, prestar informações a terceiros sobre a natureza ou o andamento dos trabalhos objeto deste Contrato, bem como divulgar através de qualquer meio de comunicação, dados e informes relativos à execução dos mesmos, à tecnologia adotada e à documentação técnica envolvida, salvo por expressa autorização escrita da **CDRJ**.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO**

Este Contrato está vinculado ao Edital de Regime de Contratação da Estatal nº 03/2019 e seus Anexos, à proposta da **CONTRATADA**, ao Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da **CDRJ** (IN.GERCAL.06.001 – Gerir Compras e Instrumentos Contratuais) e aos termos da Lei nº 13.303/2016.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos reger-se-ão pela Lei nº 13.303/2016 e pelo Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da **CDRJ** (IN.GERCAL.06.001 – Gerir Compras e Instrumentos Contratuais), como também pelos documentos integrantes do presente instrumento.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO FORO**

O foro competente para ajuizar quaisquer questões suscitadas na execução deste Contrato será o da sede da **CDRJ**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas.

Rio de Janeiro, de de 2019.

\_\_\_\_\_  
**FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA**  
Diretor-Presidente  
CDRJ

\_\_\_\_\_  
**REPRESENTANTE**  
Cargo ou Função  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_